

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EDITAL DE LICITAÇÃO ALTERADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260105PE00001

LICITAÇÃO Nº. 00001/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

RUA JOSÉ ALVES DE MELO, S/N - CENTRO - SÃO DOMINGOS - PB.

CEP: 58853-000 - E-mail: saodomingoslicitacao4@gmail.com - Tel.: (083) 3432-1000.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.691/0001-47, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:30 horas do dia 28 de Janeiro de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00001/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma integral; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos/PB.

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DO EDITAL: A alteração do item 8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2026, para inclusão da exigência de garantia da proposta como requisito de pré-habilitação, fundamenta-se no disposto no art. 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir tal garantia como mecanismo de proteção do interesse público. A medida visa assegurar maior seriedade às propostas apresentadas, reduzir riscos de desistência injustificada do licitante vencedor e prevenir a apresentação de propostas inexequíveis, contribuindo para a regularidade, eficiência e segurança jurídica do certame. Trata-se de exigência proporcional e legalmente prevista, que não compromete a competitividade, mas qualifica a seleção de licitantes efetivamente aptos à futura execução do objeto licitado.

Data de abertura da sessão pública: 28/01/2026. Horário: 08:30 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 28/01/2026. Horário: 08:31 - horário de Brasília.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos/PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.saodomingos.pb.gov.br;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de apêndice, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Em até 30 (trinta) dias da emissão do pedido de compra ou nota de empenho.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

20.100 GABINETE DO PREFEITO

04 122 2002 2002 MANUT.E ADM DO GABINETE DO PREFEITO

20.200 PROCURADORIA JURIDICA

04 092 2002 2004 MANUT. DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA

20.300 SEC PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

04 121 2002 2005 MANUT.DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO

20.400 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2002 2006 MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

20.500 SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 2002 2009 MANUT DA SECRETARIA DE FINANÇAS

20.600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 1061 1061 AQUIS. DE EQUIP. E MOBILIÁRIO P/ EDUCAÇÃO INFANTIL

12 361 1061 1086 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO

12 367 1061 1090 AQUIS. DE EQUIP. E MOBILIÁRIO P/ EDUCAÇÃO ESPECIAL

12 361 2002 2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 361 1061 2011 MANUT DAS UNIDADES ESCOLARES

12 366 1061 2050 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

12 365 1061 2054 MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL- PRÉ ESCOLA

12 366 1061 2067 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

04 126 2002 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E INSTALACOES DO TELECEN

12 365 1061 2081 MANUTENÇÃO DAS INST. E ATIVIDADES DA CRECHE FERNAN

13 392 1040 2082 MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

12 365 1061 2086 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- APOIO AS CRECHES

12 366 1061 2087 PROG DE APOIO SIST DE ENSINO P/ATENDIMENTO AO EJA

12 361 1061 2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 1061 2104 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO

12 367 1061 2125 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ALUNO ESPECIAL – AEE FUN

12 367 1061 2126 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ALUNO ESPECIAL – AEE CRE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

12 367 1061 2127 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ALUNO ESPECIAL – PRÉ ESC
12 361 1061 2156 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL–FUNDAMENTAL
12 365 1061 2157 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL– INFANTIL
20.700 SECRETARIA DE SAUDE
10 301 2002 2024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
20.800 SECRETARIA DE AGRICULTURA
20 122 2002 2032 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
20.900 SEC TRANSPORTE OBRAS SERV PUB
15 451 2002 2035 MANUT E ADM DA SECRETARIA TRANSPORTE OBRAS SERVICO
15 451 1054 2107 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ
21.000 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 122 2002 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
21.100 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
04 122 2002 2046 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ARTICULACAO GOVERNAMEN
21.200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS
10 301 1011 2025 MANUTENCAO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
10 301 1011 2026 MANUTENÇÃO DA ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
10 301 1011 2029 MANUTENÇÃO DE DEMAIS PROGRAMAS DE SAÚDE/SUS
10 304 1011 2030 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA SANITÁRIA
10 301 2002 2056 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 303 1011 2065 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL
10 302 1011 2071 MANUT. DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO DE ANALISES
10 302 1011 2072 TETO MUN DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSPIT
10 305 1011 2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA
10 301 1011 2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
10 301 1011 2091 APOIO AS AÇÕES DO BLOCO DA GESTÃO DO SUS
10 301 1011 2109 MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE
10 302 1011 2110 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA
10 302 1011 2144 MANUT.DO CENTRO D ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS–CEO
10 305 1011 2145 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA
21.300 FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS
08 244 1058 2042 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO INTEGRAL A FAMÍLIA
08 244 1058 2045 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS SOCIAIS
08 244 2002 2048 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
08 244 1058 2085 MANUTENÇÃO DO IGDSUAS
08 244 1058 2100 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
08 245 1058 2164 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB – CRAS E SCFV
21.400 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
08 241 1058 2101 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREIT
21.500 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08 243 5000 2134 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
21.600 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
13 392 1040 2176 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO
21.700 SECRETARIA DE TRANSPORTES
26 122 2002 2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
22.130 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHER
14 422 1058 2128 MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC DE POLÍTICAS P/ MULHER
ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas, tendo em vista que o objeto deve ser executado por pessoas jurídicas.

6.6.1. Nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, a contratação pela Administração Pública deve observar princípios como a legalidade, isonomia, eficiência, segurança jurídica e interesse público (art. 5º). Quando se trata da **aquisição de bens**, especialmente de natureza alimentar, é essencial garantir que o fornecedor tenha **capacidade técnica, operacional, sanitária e fiscal** compatível com as exigências legais e com o fornecimento à Administração.

6.6.2. Embora a nova lei **não proíba expressamente a participação de pessoas físicas** em todos os tipos de licitação, **a natureza do objeto contratual pode tornar inviável ou inadequada tal participação**, como é o caso da aquisição de equipamentos. A vedação se justifica por:

a. Necessidade de cumprimento de exigências sanitárias: A comercialização de equipamentos está sujeita à legislação sanitária (como a Lei nº 9.782/1999 e normas da Anvisa), que exige, em regra, que o fornecedor tenha **registro sanitário, instalações adequadas, controle de qualidade e responsabilidade técnica**, requisitos normalmente atendidos por **pessoa jurídica legalmente constituída**.

b. Capacidade técnica e operacional: O fornecimento à Administração Pública demanda **garantias de continuidade, controle de qualidade, logística de entrega, armazenamento adequado e rastreabilidade**, condições geralmente associadas a empresas estruturadas (pessoas jurídicas).

c. Exigências fiscais e trabalhistas: A regularidade fiscal e trabalhista, exigida nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, é mais viável de ser atendida por pessoas jurídicas, que possuem CNPJ, inscrição estadual, regime tributário definido, entre outros elementos de controle.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

d. Risco à execução contratual e ao interesse público: A contratação de pessoas físicas pode representar **maior risco de inadimplemento**, dificuldades em garantir a reposição de produtos ou substituições, o que contraria os princípios da eficiência e do interesse público.

e. Impossibilidade de emissão de nota fiscal eletrônica em muitos casos: A nota fiscal eletrônica, obrigatória para comprovação do fornecimento, geralmente requer inscrição como pessoa jurídica ou como MEI com atividade compatível, o que muitas vezes não se aplica a pessoas físicas comuns.

6.6.3. Portanto, a vedação à participação de pessoas físicas na licitação para aquisição de equipamentos tem respaldo na **necessidade de garantir a segurança sanitária, eficiência logística e regularidade fiscal e jurídica** da contratação, **assegurando o atendimento ao interesse público** e a observância dos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.7. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas:

6.7.1. A Lei nº 14.133/2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, estabelece regras específicas para a participação de sociedades cooperativas em licitações, incluindo aquelas para aquisição de equipamentos. A vedação ou restrição à participação de cooperativas em determinadas licitações pode ser justificada com base nos seguintes aspectos:

a. Princípio da Isonomia (Art. 4º, I, da Lei 14.133/2021)

- A lei exige igualdade de condições entre os licitantes. Sociedades cooperativas, devido a seu regime jurídico diferenciado (como tributação simplificada, repartição de resultados entre cooperados e ausência de fins lucrativos), podem ter vantagens competitivas em relação a outras empresas, distorcendo a concorrência.
- A vedação busca equilibrar a disputa, evitando que as cooperativas utilizem benefícios legais específicos para superar outros participantes em condições desleais.

b. Natureza do Objeto Licitatório

- Em licitações para aquisição de equipamentos, há exigências técnicas, de escala de produção ou de logística que podem não ser atendidas adequadamente por certas cooperativas, especialmente as de pequeno porte ou sem estrutura para cumprir prazos e volumes demandados pelo poder público.
- A lei prioriza a segurança jurídica e a eficiência na contratação, o que pode justificar a exclusão de modelos que não garantam plena capacidade de entrega.

c. Prevenção de Fraudes e Distorções

- A restrição pode visar a evitar que cooperativas sejam utilizadas como "fachadas" para burlar regras licitatórias (como exigências de qualificação técnica ou econômica), especialmente em processos de grande vulto.
- A lei busca coibir práticas que possam comprometer a economicidade e a moralidade administrativa (Art. 4º, IV e V).

d. Alinhamento com Políticas Públicas Setoriais

- A vedação pode refletir decisão do legislador de direcionar compras de equipamentos a outros modelos (ex.: empresas formais, agricultura familiar via chamadas públicas), conforme estratégias de abastecimento ou desenvolvimento regional.

6.7.2. A Lei 14.133/2021 não veda **genericamente** a participação de cooperativas em licitações, mas pode condicioná-la a requisitos específicos (como comprovação de capacidade técnica). Eventuais restrições devem estar previstas em edital e fundamentadas no **interesse público** (Art. 22, §1º). Se houver uma vedação explícita em

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

determinado caso, ela deve ser analisada à luz dos princípios da **razoabilidade** e **necessidade**, sob pena de ilegalidade.

6.8. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio:

6.8.1. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio:

6.8.1.1. Considerando as disposições da Lei 14.133/2021, especificamente no que se refere à participação de empresas em consórcio nas licitações públicas, esta seção apresenta a fundamentação para a vedação da participação de empresas nessa modalidade para o processo de aquisição de equipamentos, conforme justificativas abaixo elencadas:

- a. **A natureza do objeto licitado** – contratação de serviço de aquisição de equipamentos, não demanda a complexidade técnica ou financeira que justifique a formação de consórcios, como previsto no Art. 15 da Lei 14.133/2021, que permite sua formação principalmente em contratações mais complexas;
- b. **O princípio da competitividade** – O Art. 5º da Lei 14.133/2021 estabelece a competitividade como um dos princípios a serem observados na aplicação da lei. A formação de consórcios poderia reduzir o número de participantes independentes no certame, afetando a dinâmica competitiva do processo licitatório;
- c. **Gestão de contratos simplificada** – A gestão de contratos resultantes de consórcios é naturalmente mais complexa do que a gestão de contratos com um único fornecedor, e tal complexidade não é justificada para aquisição de equipamentos, em conformidade com o Art. 7º e seus princípios de segurança jurídica e eficiência;
- d. **Agilidade no processo licitatório** – Nos termos do Art. 26 da Lei 14.133/2021, o processo licitatório busca a simplicidade e celeridade. A participação de consórcios poderia acarretar atrasos e complicações desnecessárias para a aquisição de equipamentos;
- e. **Riscos associados à formação de consórcios** – O Art. 15 da mesma Lei prevê que a responsabilidade dos integrantes de um consórcio é solidária, o que pode ocasionar riscos jurídicos e financeiros adicionais à Administração Pública. Estes riscos são desproporcionais em relação à natureza e ao escopo do objeto a ser licitado nesta ocasião.

6.8.1.2. Em vista das razões apresentadas e fundamentadas na Lei 14.133/2021, a posição adotada é pela vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio para o processo de aquisição de equipamentos na realização de aquisição de equipamentos, garantindo assim um processo licitatório mais ágil, transparente e competitivo.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

8.4.1. Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o valor da garantia da proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município de São Domingos/PB, com validade de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de abertura da licitação;

8.4.2. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021, conforme abaixo, em campo específico do Portal de Compras Públicas: "3 - COMPROVANTE DO SEGURO GARANTIA";

8.4.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.4.2.2. seguro-garantia;

8.4.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.4.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.4.3. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria de Finanças do Município, situada Rua José Alves de Melo, S/N - centro – São Domingos - PB, fone (83) 3432-1000.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

8.4.4. O licitante que não apresentar a garantia de proposta no prazo e modo exigido, ou quando rejeitada a garantia de proposta apresentada, ficará impedindo de continuar no certame, diante da ausência do requisito de pré-qualificação, ou seja, o licitante será excluído do certame por ausência de condição legal para participação;

8.4.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

8.4.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.10. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.13. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1. O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

- 10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.29.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.29.4. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.29.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.30. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
- 11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício aplicado.
- 11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
- 11.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.4.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6. É indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2. A inexecução, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

12.3.4.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.

12.3.5.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.4.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

12.7.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.7.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.7.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.8.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

12.15. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma integral.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1.Regra geral:

23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

- 23.1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- 23.1.1.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e
- 23.1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 23.1.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 23.1.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 23.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 23.1.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.
- 23.1.6. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
- 23.1.6.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- 23.1.6.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
- 23.1.7. É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2. Limites para as adesões:

- 23.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:
- 23.2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e
- 23.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 24.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/12/2025.
- 24.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
- 24.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 24.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 24.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 24.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

24.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1. Obrigações do Contratante:

26.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2. Obrigações do Contratado:

26.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Parceladamente, em

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante cheque nominal ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE

27.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

- 30.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 30.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 30.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 30.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 30.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
- 30.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 30.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
- 30.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua José Alves de Melo, S/N – Centro – São Domingos – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 30.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Pombal, Estado da Paraíba.

São Domingos - PB, 15 de Janeiro de 2026.

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA
Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos/PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

A contratação pretendida, mediante o Sistema de Registro de Preços, revela-se tecnicamente adequada e juridicamente fundamentada para a futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados à manutenção e ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias do Município de São Domingos/PB. Trata-se de bens indispensáveis à estrutura administrativa e operacional do Município, notadamente para a substituição gradual de móveis, eletrodomésticos e demais equipamentos que, em razão do uso contínuo, desgaste natural ou obsolescência, deixam de atender às necessidades do serviço público.

O Registro de Preços mostra-se especialmente vantajoso porque não impõe à Administração a obrigação de adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, os quais são meramente referenciais, servindo para balizar a competitividade do certame e a formação dos preços. O órgão gerenciador poderá realizar as aquisições de forma parcelada e progressiva, conforme a efetiva necessidade e a disponibilidade orçamentária, permitindo que a Prefeitura adquira os bens aos poucos, apenas quando surgir a demanda concreta, evitando aquisições desnecessárias, estoques ociosos e desperdício de recursos públicos.

Além disso, o modelo adotado possibilita a adesão por outros entes e órgãos da Administração Pública, desde que observadas as condições e limites previstos na legislação vigente, ampliando a eficiência do procedimento, promovendo economia de escala e assegurando maior racionalidade administrativa. Tal característica reforça o interesse público do Registro de Preços, ao permitir que outros entes se beneficiem de preços previamente registrados, mediante processo regular e transparente, sem prejuízo à autonomia administrativa do Município de São Domingos/PB.

Ressalte-se, ainda, que a imprevisibilidade quanto ao momento exato e à quantidade necessária de equipamentos e materiais permanentes inviabiliza a definição prévia de um quantitativo fixo para contratação imediata, circunstância que justifica, de forma inequívoca, a adoção do Sistema de Registro de Preços, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.

Dessa forma, a presente contratação tem por objetivo registrar preços para futuras e eventuais aquisições, garantindo que, sempre que identificada a necessidade de substituição ou complementação de móveis, eletrodomésticos e equipamentos permanentes, a Administração possa realizar as compras de maneira célere, segura e vantajosa, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a adequada aplicação dos recursos municipais, em estrita observância à legislação aplicável.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.3. Para a decisão de permitir adesões:

2.3.1. Serão permitidas adesões a respectiva Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do correspondente certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.

2.3.2. A decisão de admitir adesões, respaldada na norma vigente, é motivada pela real perspectiva da obtenção de propostas muito mais vantajosas para a Administração, em decorrência da economia de escala obtida pela previsão da permissão de adesões no instrumento convocatório e, principalmente, pelo aumento do caráter competitivo do certame, haja vista que o número de licitantes, como já observado em procedimentos anteriores, é diretamente proporcional ao volume estimado da contratação, ou seja, quanto maior o valor previsto da licitação, maior tende a ser o número de interessados. Salienta-se, inclusive, que não é vislumbrado qualquer prejuízo em decorrência da simples previsão da permissão de adesões no certame uma vez que, não sendo observada a vantagem na proporção estimada, o procedimento de adesão, nos termos da norma vigente, possui caráter facultativo e condicionado a necessária anuência do órgão gerenciador. No mesmo contexto, se forem observadas propostas notadamente vantajosas fica aberta a possibilidade de outros órgãos ou entidades da própria Administração, quando na condição de órgão não participante, fazerem a adesão a correspondente ata.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Air fryer, capacidade, de no mínimo 4L, cesto quadrado removível, antiaderente, com 410cm ² , cor preta/inox, dimensões 36,5x28,5,29,5cm, material polipropileno, aço inoxidável, voltagem 220w.	UND	12	462,98	5.555,76
2	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 9.000 BTUS – Especificação: ar condicionado split frio com capacidade para 9.000 btus, com 01 (uma) unidade externa e 01 (uma) unidade interna, com controle remoto total e display de cristal líquido, tensão 220 volts, garantia de 12 meses.	UND	30	2.042,19	61.265,70
3	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 12.000 BTUS – Especificação: ar condicionado split frio com capacidade para 12.000 btus, com 01 (uma) unidade externa e 01 (uma) unidade interna, com controle remoto total e display de cristal líquido, tensão 220 volts, garantia de 12 meses.	UND	30	2.546,44	76.393,20
4	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 24.000 BTUS – Especificação: ar condicionado split frio com capacidade para 24.000 btus, com 01 (uma) unidade externa e 01 (uma) unidade interna, com controle remoto total e display de cristal líquido, tensão 220 volts, garantia de 12 meses.	UND	12	4.947,09	59.365,08
5	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 100 LITROS EM AÇO INOX, COM 3 TORNEIRAS GELADAS, 220V; Produto Certificado pelo Inmetro; Estrutura em aço inox 430, Pia: Aço inox 430, com dreno; Pés com regulagem de altura; Serpentina interna em aço Inox 304; Reservatório em polipropileno; Isolamento térmico em poliuretano injetado; Gás ecológico R134a; Termostato para ajuste de temperatura com 7 níveis de regulagem; Filtro; Garantia de 12 meses em todo território nacional.	UND	12	2.381,60	28.579,20
6	BEBEDOURO ÁGUA TIPO: COLUNA, Características Adicionais: Saída Água Natural E Gelada, Termostato frontal Regulável com controle de temperatura, Alças laterais, Aparador de água removível, Voltagem: 220V, (Padrão brasileiro de Plugues	UND	20	848,90	16.978,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

	e Tomadas conforme Norma ABNT 14136), potência elétrica: 97w, gás R134a Material Gabinete: Plástico, Aço inoxidável, Capacidade e Sistema de Abastecimento de Água: 20L, Lugar de Colocação: Bebedouro de Coluna.				
7	Espremedor de laranja e limão industrial, copo de 3l, em aço inox, bivolt, potência 1400w.	UND	12	640,50	7.686,00
8	Ferro De Passar Roupa.	UND	8	164,70	1.317,60
9	FOGÃO GÁS – Fogão Gás Material: Aço, Tipo Fogão: Convencional, Quantidade Bocas: 4 UN, com acendimento manual, Cor: Branca.	UND	12	812,24	9.746,88
10	Fogão Industrial – Fogão Industrial Material: Aço Inoxidável, Funcionamento: Gás, Tipo Acendimento: Manual , Tipo Uso: Cozinhar E Assar Alimentos , Características Adicionais: 6 Queimadores Duplos, Forno, Chapa E Banho–Maria A , Quantidade Bocas: 6	UND	8	2.431,10	19.448,80
11	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS: Modelo: Fogão industrial 06 Bocas Com Forno; Forno: Com Tampa Em INOX; Corpo e mesa de aço carbono super resistente; 2 queimadores duplos e 2 queimadores simples Baixa Pressão; Gambiarra De Alumínio; Grelhas De Ferro Fundido 30x30;Bandeja Coletora De Resíduos; Pintura: Epóxi De alta Resistência E Durabilidade; Peso: 45kg; Medidas Interna do Forno (AxLxP): 31x48x59 cm; Dimensões do Fogão (AxLxP): 80x73x80 cm; Capacidade: 90 Litros;	UND	6	1.501,97	9.011,82
12	FORNO MICROONDAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 34 L, VOLTAGEM 220 V, COR GRAFITE	UND	12	707,92	8.495,04
13	FREEZER HORIZONTAL 468L – 2 PORTAS C/ CHAVE; COR BRANCO; POTÊNCIA (W): 220V/150W; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A; GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES..	UND	8	3.544,13	28.353,04
14	Geladeira frost free 240 litros, cor branca, 1 porta, capacidade líquida do refrigerador 240L, capacidade líquida do freezer 26L, com degelo sem desligamento, prateleiras e bandejas removíveis, eficiência energética classe A, 220V, consumo mensal aproximado de energia de 23,7KWh. Garantia mínima de 1 ano.	UND	8	1.894,75	15.158,00
15	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX (451 L), COR BRANCA, Descrição: Consumo (kWh): 683 (KW/ ano). Capacidade de armazenagem total (L) 451L. Capacidade de armazenagem do refrigerador (L) 353L. Tensão/Voltagem – 220 v, Consumo de Energia A, Capacidade de armazenagem do freezer (L) 98L. Garantia 12 meses.	UND	8	3.473,63	27.789,04
16	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS Liquidificador Industrial Inox com 2L de capacidade; com corpo e copo em aço inox de alta durabilidade; com função de misturar e liquidificar; com Base antiderrapante; com alta rotação; 800W de potência de 1800 RPM; Voltagem: 220 V ou bivolt; certificado pelo INMETRO. Garantia de 1 ano.	UND	12	433,20	5.198,40
17	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS Liquidificador Industrial Inox com 4L de capacidade; com corpo e copo em aço inox de alta durabilidade; com função de misturar e liquidificar; com Base antiderrapante; com alta rotação; 1.200W de potência máxima e 22.000 RPM; Voltagem: 220 V ou bivolt; certificado pelo INMETRO. Garantia de 1 ano.	UND	12	605,63	7.267,56
18	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS Liquidificador Industrial Inox com 6L de capacidade; com corpo e copo em aço inox de alta durabilidade; com função de misturar e liquidificar; com Base antiderrapante; com baixa rotação; 1.200W de potência	UND	12	722,90	8.674,80

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

	máxima e 3.500 RPM; Voltagem: 220 V ou bivolt; certificado pelo INMETRO. Garantia de 1 ano.				
19	LIQUIDIFICADOR TURBO Descrição: SUPERPOTÊNCIA: 1.200W CAPACIDADE TOTAL: 3 LITROS: Capacidade Útil de 2,1 litros. LÂMINAS SERRILHADAS: São 04 lâminas serrilhadas e 02 lisas, em aço Inox, e com alto poder de trituração. JARRA RESISTENTE: O copo do liquidificador é feito de San Cristal, material resistente a quedas e riscos, supertransparente e que não pega cheiro ou cor. COM FILTRO: O filtro feito de tela Inox microperfurada eletronicamente é perfeito para tornar sua vida mais prática. SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO: 12 VELOCIDADES + PULSAR/GELO: FUNÇÃO AUTOLIMPEZA: TAMPA DOSADORA + MEDIDORA: Como medidor tem capacidade de 40 ml. JARRA: BPA FREE + SEM CHEIRO: O material não contém Bisfenol-A, 220v.	UND	24	255,91	6.141,84
20	Máquina Lavar Roupas Tipo: Automática, Capacidade: 15 KG, Cor Branca: Aplicação: Doméstica, Lavagem/Enxágüe E Centrifugação, Características Adicionais: Tampa Abertura Frontal/Sistema De Lavagem/Funções, Voltagem: 220 V, Material Cesto: Aço Inoxidável.	UND	6	2.370,60	14.223,60
21	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL EM INOX, COM CAPACIDADE DE 6L, COM LÂMINAS EM AÇO INOX E COM ROTAÇÃO DE ATÉ 1750 RPM. – MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL EM INOX, COM CAPACIDADE DE 6L, COM LÂMINAS EM AÇO INOX E COM ROTAÇÃO DE ATÉ 1750 RPM.	UND	8	478,17	3.825,36
22	Sanducheira Material: Aço Inoxidável/plástico, cor: preto/inox, Tensão: 220V, Potência: 750W, Características Adicionais: Chapas Revestidas Com Teflon, Tipo Gril	UND	24	143,32	3.439,68
23	Ventilador Tipo: Coluna, Potência Motor: 140W, Tensão Alimentação: 220 V, Cor Preta; Características Adicionais: 3 Velocidades, 6 Pás, Altura Regulável, Material: Aço/Polipropeno, Diâmetro: 40 cm, garantia de 12 meses	UND	24	330,17	7.924,08
24	Ventilador de parede 60 cm, tipo: tufão, design moderno, 3 velocidades, modelo: parede, cor: preto, oscilante para direita e esquerda, grandes em aço tratado pintadas na cor preta e removível, com 3 hélice fina em polipropileno de 60cm de diâmetro, com regulagem de altura. Possuir motor com rolamento e potência mínima de 200 W; mínimo de 1300 Rpm. Garantia do fabricante de no mínimo 12 meses, contra vícios ou defeitos de fabricação. certificado pelo INMETRO.	UND	24	368,50	8.844,00
25	Climatizador de ar evaporativo, com as seguintes características mínimas: Sistema de resfriamento por evaporação de água com renovação contínua do ar; Gabinete resistente à corrosão, com proteção UV; Ventilador de alto desempenho; Sistema de abastecimento automático de água; Painéis evaporativos com sistema de secagem automática; Baixo consumo de energia; Controlador eletrônico de funções e velocidades; Atender às normas técnicas aplicáveis e possuir certificação do Inmetro. Vazão de ar: = 6.000 m³/h; Alcance efetivo: = 10 metros; Tensão: 220 V; Reservatório de água: = 100 litros.	UND	8	2.176,52	17.412,16
26	Cortina de Vento: O equipamento deverá possuir as seguintes características mínimas: Tipo: cortina de ar elétrica, para instalação sobre portas; Aplicação: uso comercial ou institucional; Comprimento compatível com a largura da porta a ser atendida	UND	8	1.063,25	8.506,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

	(ex.: 90 cm, 120 cm ou superior, conforme necessidade do local); Vazão de ar suficiente para cobertura integral da abertura da porta, formando fluxo contínuo e uniforme; Velocidade do ar regulável, permitindo ajuste conforme a necessidade de operação; Acionamento elétrico, com tensão compatível com a rede local (220V); Baixo nível de ruído, adequado para ambientes internos de circulação de pessoas; Sistema de fixação que permita instalação segura e estável em parede ou estrutura superior da porta; Carcaça em material resistente, anticorrosivo, com acabamento apropriado para uso prolongado; Controle de funcionamento manual ou remoto, permitindo ligar e desligar o equipamento conforme a operação do ambiente; Eficiência energética, garantindo funcionamento contínuo com consumo adequado; Certificação e conformidade com normas técnicas e de segurança vigentes no Brasil.				
27	ARMÁRIO COPA/COZINHA MATERIAL: AÇO, COR: BRANCA, QUANTIDADE PORTAS: 6 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1,2X0,5X1,9M, 3 GAVETAS, PANELEIRO COM DIVISÕES	UND	6	2.038,50	12.231,00
28	ESTANTE METÁLICA, MATERIAL AÇO, ALTURA MÍNIMA DE 2,00 M, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE 0,40 M, TIPO PRATELEIRAS REGULÁVEIS, QUANTIDADE PRATELEIRAS 6 UN, TRATAMENTOSUPERFICIAL PINTURA SINTÉTICA ANTIFERRUGEM, COR CINZA, CARACTERÍSTICASADICIONAIS FUNDO E LATERAIS ABERTOS/COLONAS E CHAPAS REFORÇ A, LARGURAPRATELEIRAS 900 MM, PROFUNDIDADE PRATELEIRAS 400 MM, CAPACIDADE 140 KG	UND	36	567,18	20.418,48
29	ARMÁRIO COM CHAVE COM 02 (DUAS) PORTAS, FECHADURA, 04 (QUATRO) PRATELEIRAS INTERNAS COM REFORÇO EM FORMA DE U NA PARTE INFERIOR, REGULÁVEIS PELO SISTEMA DE CREMALHEIRA, TODO EM CHAPA DE AÇO Nº 24, MEDINDO 1,98CM DE ALTURA, 092CM DE LARGURA E 0,40CM DE PROFUNDIDADE, SOLDADO PELO SISTEMA MIG, PINTURA EPÓXI PÓ APÓS O TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO DE SULFATO DE ZINCO E SECAGEM EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	24	968,50	23.244,00
30	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETEIROS, possui sistema de encaixe por deslizamento, para pastas suspensas, com dimensões de 1,35 x 0,42, produzido com chapa de aço 24/26mm, fechadura com travamento. – ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETEIROS, possui sistema de encaixe por deslizamento, para pastas suspensas, com dimensões de 1,35 x 0,42, produzido com chapa de aço 24/26mm, fechadura com travamento.	UND	24	1.853,01	44.472,24
31	BERÇO INFANTIL EM MDF, TIPO AMERICANO, ALTURA 99CM, PROFUNDIDADE 79CM, LARGURA 133CM, COR BRANCA	UND	8	698,08	5.584,64
32	BIRÔ EM MDF COM 2 GAVETAS COM CHAVE E PUXADOR EM PVC. Especificação: Mesa escritório, estrutura em Aço Carbono e Tampo e Painel frontalem MDF com no mínimo 15mm de espessura, cantos arredondados, bordas e puxador em PVC 3mm, com gaveta, retangular e na cor cinza. Com selo do INMETRO. Dimensões: 80" x 120L x 60P cm.	UND	24	1.094,88	26.277,12

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

33	BIRÔ MODELO L, EM MDF COM 2 GAVETAS E PORTA DE GIRO COM CHAVE E PUXADOR EM PVC. Especificação: Mesa escritório, estrutura em Aço Carbono e Tampo e Painel frontalem MDF com no mínimo 15mm de espessura, cantos arredondados, bordas e puxador em PVC 3mm, com gaveta, retangular e na cor cinza. Com selo do INMETRO. Dimensões: 80A x 120L x 60P cm.	UND	24	1.461,36	35.072,64
34	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL, DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO IN METRO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	36	77,20	2.779,20
35	BALANÇA DIGITAL INFANTIL / CAPACIDADE ATE 16 KG / DIMENSÕES DA CONCHA / MINIMA 540 X 290 (MM), POSSUI CONCHA INJETADA PARA MELHOR ACOMODAR O BEBÊ; COBERTURA EM ABS; CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO 540 X 300 MM INJETADA ANTI GERMES; PÉS REGULÁVEIS; GRADUAÇÃO: DE 5G EM 5G; FUNÇÃO TARA, ATÉ 15 KG; FAIXA DE MEDIÇÃO ANTROPOMÉTRICA NA CONCHA DE 0 A 54 CM. DISPLAY COM 6 DÍGITOS; CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE 220V; AFERIDA PELO INMETRO, GARANTIA: 1 ANO ITENS INCLUSOS; 01 BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA WELMY; 01 SAÍDA PARA IMPRESSORA WELMY; 01 SAÍDA SERIAL; 01 CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA 54 X 29 CM INJETADA EM MATERIAL ANTI-GERMES; 01 FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO, DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO IN METRO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	6	813,83	4.882,98
36	BALANÇA DIGITAL ADULTO ANTROPOMÉTRICA CAPACIDADE: 200 KG RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 2M DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS PLATAFORMA: 340 X 390 MM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO TAPETE ADESIVO EM PVC FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMEN – BALANÇA DIGITAL ADULTO ANTROPOMÉTRICA CAPACIDADE: 200 KG RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 2M DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS PLATAFORMA: 340 X 390 MM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO TAPETE ADESIVO EM PVC FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO, DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO IN METRO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	12	1.215,00	14.580,00
37	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: RESINA TERMOPLÁSTICA INJETADA, MATERIAL REVESTIMENTO: ASSENTO E ENCOSTO COURO ECOLÓGICO/TECIDO SINTÉTICO, MATERIAL ENCOSTO: POLIPROPILENO TELADO, MATERIAL ASSENTO COMPENSADO/ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS, TIPO ENCOSTO ESPALDAR, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR PRETA, QUANTIDADE PÉS 5 UN, DIMENSÕES ASSENTO 450 X 490 MM, DIMENSÕES ENCOSTO 450 X 560 MM.	UND	24	954,07	22.897,68
38	CADEIRA DE PLÁSTICO, SEM BRAÇO, COR BRANCA.	UND	200	40,79	8.158,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

39	CADEIRA TIPO PRESIDENTE GIRATÓRIA, MATERIAL ESTRUTURA AÇO CROMADO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO COURO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS, TIPO ENCOSTO ESPALDAR ALTO, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS, COR PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO POLTRONA PRESIDENTE, BRAÇO EM COURO.	UND	48	2.729,83	131.031,84
40	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA FIXA, MATERIAL ASSENTO ESPUMA, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA, MATERIAL ESTRUTURA MADEIRA JEQUITIBÁ, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO, DENSIDADE ESPUMA ASSENTO E ENCOSTO D-33, TIPO BASE FIXO, TIPO ENCOSTO FIXO, TIPO PÉ 4 PÉS, ALTURA 81 CM, LARGURA 58 CM, PROFUNDIDADE 58 CM.	UND	48	215,20	10.329,60
41	CONJUNTO ESCOLAR MESA E CADEIRA ADULTO FNDE CJA 06 – Conjunto Adulto CJA 06 de Mesa e Cadeira c/ Porta Livros, nos Padrões Estabelecidos Pelo FnDE (Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação), Recomendável para Crianças de 14 anos acima, recomendável para Crianças com Altura de 1,59 a 1,88m. Descrição: M – Conjunto Adulto CJA 06 de Mesa e Cadeira c/ Porta Livros, nos Padrões Estabelecidos Pelo FnDE (Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação), Recomendável para Crianças de 14 anos acima, recomendável para Crianças com Altura de 1,59 a 1,88m. Descrição: Mesa Escolar com Tampo em MDF e Porta Livros em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó, Ferragem 1,20mm Parede Tampo MDF 18mm Fita em PVC Pés antiderrapantes Medidas: Altura – 0,74cm Largura – 0,45cm Comprimento 0,60cm. Cadeira com assento e encosto em Polipropileno Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,50mm Parede Pés Antiderrapantes Medidas: Altura – 0,86cm Altura Assento – 0,45cm. OBS: Obrigatório o Certificado de Conformidade do INMETRO, com certificação compulsória, acompanhada com os laudos técnicos exigidos no projeto executivo, conforme legislação aplicada. Informações complementares: Tubo De Aço quadrado, Com Costura, Seção Retangular 30 X 50 Mm, Em Chapa 16 (1,5Mm). Cor: Azul. (Cota Principal Disputa Ampla).	UND	300	737,83	221.349,00
42	CONJUNTO MESA INFANTIL SEXTAVADO, RETANGULAR COM 6 CADEIRA ESCOLAR: Mesa: Tampo Retangular em MDF de 15 mm laminado branco, estrutura de ferro tubular, com pintura eletrostática. Tamanho: Altura: 55 cm, Largura: 60 cm, Comprimento: 120 cm. Cadeira: com assento e encosto em Polipropileno ou material similar, de diversas cores, estrutura de ferro tubular, com pintura eletrostática. Tamanho: Altura: 60 cm, Largura: 27 cm, Profundidade: no máximo 31 cm do assento até o chão.	UND	100	1.297,07	129.707,00
43	CONJUNTO ESCOLAR MESA E CADEIRA INFANTIL INDIVIDUAL	UND	300	537,89	161.367,00
44	ESCADA 7 DEGRAUS – Escada doméstica – Escada Doméstica Material: Alumínio , Número Degraus: 7 UN, Revestimento Degraus: Borracha Antiderrapante , Tipo Pintura: Epoxi , Tipo Degraus: Articuláveis.	UND	12	803,28	9.639,36

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

45	CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES: Com estrutura em aço com pintura na cor preta, com tratamento antiferruginoso, assento e encosto com estofamento em espuma injetada em poliuretano, curvatura lombar no encosto, espessura média de 50mm e revestido em tecido crepe 100% poliéster na cor azul marinho (noturno) – Capacidade de Peso mínima de 100 kg por lugar, sem apoio para os braços.	UND	36	1.327,45	47.788,20
46	Mesa Copa/Cozinha Material Mesa: Madeira, Comprimento Mesa: 2,0M, Quantidade Cadeiras: 6UN	UND	12	1.606,35	19.276,20
47	Mesa Copa/Cozinha Material Mesa: Madeira, Quantidade Cadeiras: 4UN	UND	12	938,92	11.267,04
48	Mesa reunião retangular Material: Madeira, Comprimento: 2,50 M, Largura: 1,20 M, Altura: 0,74 M, Cor: Marfim, Revestimento: Post Forming, Cor Estrutura: Preto, Material Face Superior: Laminado Melamínico, Tipo Bordas: Arredondadas Em (Post-Forming), Tipo Estrutura: Tubo Aço, Material Borda Lateral: Pvc, Características Adicionais: Tratamento Antiferruginoso, Espessura Tampo: 25 MM.	UND	12	3.238,66	38.863,92
49	MESA REFEITÓRIO ADULTO 8 LUGARES – COR AZUL: (MESA PARA REFEITÓRIO COM BANCOS PARA 8 LUGARES, TAMPO EM MDF 18MM, REVESTIDO EM FORMPLAST, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 2,00 COMPRIMENTO X 0,80 PROFUNDIDADE X 0,73 ALTURA. FITA DE BORDA NO TAMPO E BANCOS PINTURA DOS TUBOS EM EPÓXI NA COR CINZA)	UND	20	1.973,50	39.470,00
50	MESA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO QUADRADO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 70CM, LARGURA 70 CM, ALTURA 72 CM	UND	120	74,11	8.893,20
51	POLTRONA RECLINÁVEL EM COURINO, TIPO POLTRONA DO PAPAI, APOIO PARA OS PÉS, APOIO PARA OS BRAÇOS, COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, COM NO MÍNIMO 3 POSIÇÕES, REVESTIMENTO EM VINIL, COURINO OU MATERIAL COMPATÍVEL, IGNIFUGA E INDEFORMÁVEIS, ISENTA DE CFC, DENSIDADE DO ASSENTO D-28, DENSIDADE DO ENCOSTO D-18, ESTRUTURA FEITA EM MADEIRA COMPENSADA PROVENIENTE DE REFLORESTAMENTO, FIXAÇÃO DO REVESTIMENTO COM COLA E GRAMPO, PESO SUPOSTADO NO MÍNIMO DE 150 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA 1,07METROS, LARGURA 93 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE 99 CENTÍMETROS. COR: PRETA OU MARROM.	UND	12	1.289,99	15.479,88
52	Tenda com formato piramidal, modelo chapéu de bruxa, medindo aproximadamente 3,00 m x 3,00 m, com altura mínima de 3,00 metros no ponto central. Estrutura confeccionada em tubos metálicos de aço galvanizado, com tratamento anticorrosivo, sistema de encaixe e travamento que permita montagem e desmontagem rápida, garantindo estabilidade e segurança durante o uso. Cobertura produzida em lona de PVC ou material sintético impermeável, com gramatura mínima de 500 micras ou equivalente, resistente a intempéries, com proteção contra raios UV, costuras reforçadas e acabamento termo soldado ou similar, assegurando vedação total contra chuva. Pés da estrutura com sapatas metálicas ou base reforçada, possibilitando fixação ao solo por estacas, cordas ou outros dispositivos de ancoragem.	UND	24	3.539,75	84.954,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

	garantindo firmeza mesmo sob ação de ventos moderados. A tenda deverá permitir montagem sem necessidade de ferramentas especiais, acompanhando todos os acessórios necessários: estacas, cordas, bolsas de transporte e manual de montagem. Produto novo, sem uso, de primeira linha, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, devendo apresentar alta durabilidade, resistência mecânica e acabamento adequado para uso institucional.				
53	Colchão de solteiro, novo, de primeira linha, fabricado com materiais de alta qualidade, assegurando conforto, durabilidade e suporte adequado ao usuário. Dimensões mínimas: Largura: 78 cm Comprimento: 188 cm Altura: mínimo de 14 cm. Estrutura interna: Confeccionado em espuma de poliuretano de alta resiliência, com densidade mínima D23 (ou superior), proporcionando suporte adequado ao corpo e maior vida útil ao produto. Revestimento: Tecido externo em malha, jacquard ou material equivalente, resistente, antialérgico, antiácido, com tratamento que favoreça a ventilação e o conforto térmico.	UND	60	370,25	22.215,00
54	Deve ser confeccionado em espuma de poliuretano de alta densidade, com densidade mínima de D20 (ou superior), garantindo resistência à deformação e boa capacidade de absorção de impacto. O revestimento externo deve ser em material impermeável, atóxico, lavável e resistente, preferencialmente em courvin, napa, PVC ou material similar, com acabamento reforçado e costuras firmes, permitindo higienização frequente sem prejuízo à estrutura. O colchonete deverá possuir formato retangular, com dimensões aproximadas de 90 cm a 100 cm de comprimento, 45 cm a 60 cm de largura e 3 cm a 5 cm de espessura, admitindo-se variação conforme modelo, desde que mantidas as condições de conforto e funcionalidade.	UND	150	64,31	9.646,50
55	Colchão para berço infantil, novo, de primeira qualidade, confeccionado em espuma de poliuretano, densidade D18, próprio para uso infantil, proporcionando conforto, sustentação e segurança ao bebê. Deve possuir dimensões compatíveis com berço padrão nacional, medindo aproximadamente 130 cm de comprimento x 70 cm de largura x 10 cm de altura, admitindo-se variação máxima de ± 2 cm. Revestimento confeccionado em tecido impermeável, atóxico, antialérgico, hipoalergênico, resistente, de fácil higienização, com acabamento em costura reforçada e zíper, permitindo a remoção da capa para limpeza.	UND	8	254,67	2.037,36
				TOTAL	1.650.513,72

3.2. O objeto desta contratação, está caracterizada conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O prazo de 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. Fundamentação da contratação

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. Descrição da solução

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

6. Requisitos da contratação

6.1 SUSTENTABILIDADE

6.1.1. A descrição da sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6.2 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

6.3 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.3.1 Não será exigida garantia contratual.

6.4 DA VISTORIA

6.4.1 Não será exigida vistoria do local da entrega do objeto para efeito da participação no procedimento licitatório.

7. Modelo de execução do objeto

7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1.1 O fornecedor terá o prazo de **30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento**, para concluir a entrega do equipamento na **Rua José Alves de Melo, S/N - Centro, São Domingos - PB, 58853-000**.

7.2 LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

7.2.1 O equipamento será entregue no seguinte endereço: Na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua José Alves de Melo, S/N - Centro, São Domingos - PB, 58853-000.

7.2.2 Horário de entrega será nos dias úteis nos horários de 08 h às 17 h.

7.3 DO TRANSPORTE

O equipamento será entregue por meio de transporte que deverá ser realizado em veículo adequado.

Todas as despesas relacionadas com a entrega na sede da Prefeitura Municipal correrão por conta do fornecedor.

7.5 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO PRODUTO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.5.1 O prazo de garantia contratual da aquisição é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5.2. A empresa fornecedora do bem será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

8. Modelo de gestão do contrato

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. DA FISCALIZAÇÃO

8.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. GESTOR DO CONTRATO

8.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço ou ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

8.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. DO RECEBIMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Os itens somente serão considerados devidamente aceitos depois vistoriado e aprovado pelo responsável do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, especialmente designado para o seu recebimento.

Caso os itens venham a ser rejeitados deverá ser substituído pela fornecedor, no prazo de 10 (dez) dias úteis, dentro das mesmas características e especificações exigidas no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

9.3. LIQUIDAÇÃO

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos Órgãos Fazendários e Justiça do Trabalho ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3.6. A Administração deverá realizar consulta aos Órgãos Fazendários e Justiça do Trabalho para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.3.7. Constatando-se, junto aos Órgãos Fazendários e Justiça do Trabalho, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos Órgãos Fazendários e Justiça do Trabalho.

9.4. PRAZO DE PAGAMENTO

9.4.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CONTRATADO.

9.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.5. FORMA DE PAGAMENTO

9.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. Critérios de seleção do fornecedor

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

10.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1.1. Visando fomentar o comércio regional, para a aquisição dos bens, objeto deste Termo, será concedido tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social da região, nos termos do Decreto Municipal nº 027, de 03 de junho de 2026.

10.1.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10.1.2. FORMA DE FORNECIMENTO

10.1.2.1. O fornecimento do objeto será integral, devendo o bem ser entregue de uma única vez.

10.1.3. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:

10.1.3.1. Para fins de habilitação, o Edital da Licitação detalhará em campo próprio as exigências a serem solicitantes aos licitantes.

11. Estimativas do Valor da Contratação

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.650.513,72.

12. Adequação orçamentária

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de São Domingos:

20.100 GABINETE DO PREFEITO

04 122 2002 2002 MANUT.E ADM DO GABINETE DO PREFEITO

20.200 PROCURADORIA JURIDICA

04 092 2002 2004 MANUT. DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA

20.300 SEC PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

04 121 2002 2005 MANUT.DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO

20.400 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2002 2006 MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

20.500 SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 2002 2009 MANUT DA SECRETARIA DE FINANÇAS

20.600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 1061 1061 AQUIS. DE EQUIP. E MOBILIÁRIO P/ EDUCAÇÃO INFANTIL

12 361 1061 1086 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO

12 367 1061 1090 AQUIS. DE EQUIP. E MOBILIÁRIO P/ EDUCAÇÃO ESPECIAL

12 361 2002 2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 361 1061 2011 MANUT DAS UNIDADES ESCOLARES

12 366 1061 2050 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

12 365 1061 2054 MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL- PRÉ ESCOLA

12 366 1061 2067 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

04 126 2002 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E INSTALACOES DO TELECEN

12 365 1061 2081 MANUTENÇÃO DAS INST. E ATIVIDADES DA CRECHE FERNAN

13 392 1040 2082 MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

12 365 1061 2086 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- APOIO AS CRECHES

12 366 1061 2087 PROG DE APOIO SIST DE ENSINO P/ATENDIMENTO AO EJA

12 361 1061 2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 1061 2104 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO

12 367 1061 2125 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ALUNO ESPECIAL – AEE FUN

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

12 367 1061 2126 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ALUNO ESPECIAL – AEE CRE
12 367 1061 2127 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ALUNO ESPECIAL – PRÉ ESC
12 361 1061 2156 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL–FUNDAMENTAL
12 365 1061 2157 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL– INFANTIL
20.700 SECRETARIA DE SAUDE
10 301 2002 2024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
20.800 SECRETARIA DE AGRICULTURA
20 122 2002 2032 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
20.900 SEC TRANSPORTE OBRAS SERV PUB
15 451 2002 2035 MANUT E ADM DA SECRETARIA TRANSPORTE OBRAS SERVICO
15 451 1054 2107 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ
21.000 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 122 2002 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
21.100 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
04 122 2002 2046 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ARTICULACAO GOVERNAMEN
21.200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS
10 301 1011 2025 MANUTENCAO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
10 301 1011 2026 MANUTENÇÃO DA ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
10 301 1011 2029 MANUTENÇÃO DE DEMAIS PROGRAMAS DE SAÚDE/SUS
10 304 1011 2030 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA SANITÁRIA
10 301 2002 2056 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 303 1011 2065 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL
10 302 1011 2071 MANUT. DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO DE ANALISES
10 302 1011 2072 TETO MUN DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSPIT
10 305 1011 2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA
10 301 1011 2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
10 301 1011 2091 APOIO AS AÇÕES DO BLOCO DA GESTÃO DO SUS
10 301 1011 2109 MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE
10 302 1011 2110 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA
10 302 1011 2144 MANUT.DO CENTRO D ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS–CEO
10 305 1011 2145 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA
21.300 FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS
08 244 1058 2042 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO INTEGRAL A FAMÍLIA
08 244 1058 2045 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS SOCIAIS
08 244 2002 2048 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
08 244 1058 2085 MANUTENÇÃO DO IGDSUAS
08 244 1058 2100 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
08 245 1058 2164 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB – CRAS E SCFV
21.400 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
08 241 1058 2101 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREIT
21.500 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08 243 5000 2134 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
21.600 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
13 392 1040 2176 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO
21.700 SECRETARIA DE TRANSPORTES
26 122 2002 2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
22.130 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHER
14 422 1058 2128 MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC DE POLÍTICAS P/ MULHER
ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

13.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

13.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

13.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

14.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 30 (trinta) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São Domingos - PB, 30 de dezembro de 2025.

ARIANE LAURENTINO FREIRES CANUTO
Secretária de Administração

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

APÊNDICE 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1.Introdução

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dar base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

“Art. 6º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”.

2.Objeto

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos/PB.

3.Área requisitante

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ARIANE LAURENTINO FREIRES CANUTO

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

4.Necessidade da contratação e justificativa

A contratação pretendida, mediante o Sistema de Registro de Preços, revela-se tecnicamente adequada e juridicamente fundamentada para a futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados à manutenção e ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias do Município de São Domingos/PB. Trata-se de bens indispensáveis à estrutura administrativa e operacional do Município, notadamente para a substituição gradual de móveis, eletrodomésticos e demais equipamentos que, em razão do uso contínuo, desgaste natural ou obsolescência, deixam de atender às necessidades do serviço público.

O Registro de Preços mostra-se especialmente vantajoso porque não impõe à Administração a obrigação de adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, os quais são meramente referenciais, servindo para balizar a competitividade do certame e a formação dos preços. O órgão gerenciador poderá realizar as aquisições de forma parcelada e progressiva, conforme a efetiva necessidade e a disponibilidade orçamentária, permitindo que a Prefeitura adquira os bens aos poucos, apenas quando surgir a demanda concreta, evitando aquisições desnecessárias, estoques ociosos e desperdício de recursos públicos.

Além disso, o modelo adotado possibilita a adesão por outros entes e órgãos da Administração Pública, desde que observadas as condições e limites previstos na legislação vigente, ampliando a eficiência do procedimento, promovendo economia de escala e assegurando maior racionalidade administrativa. Tal característica reforça o interesse público do Registro de Preços, ao permitir que outros entes se beneficiem de preços previamente registrados, mediante processo regular e transparente, sem prejuízo à autonomia administrativa do Município de São Domingos/PB.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Ressalte-se, ainda, que a imprevisibilidade quanto ao momento exato e à quantidade necessária de equipamentos e materiais permanentes inviabiliza a definição prévia de um quantitativo fixo para contratação imediata, circunstância que justifica, de forma inequívoca, a adoção do Sistema de Registro de Preços, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.

Dessa forma, a presente contratação tem por objetivo registrar preços para futuras e eventuais aquisições, garantindo que, sempre que identificada a necessidade de substituição ou complementação de móveis, eletrodomésticos e equipamentos permanentes, a Administração possa realizar as compras de maneira célere, segura e vantajosa, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a adequada aplicação dos recursos municipais, em estrita observância à legislação aplicável.

5. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras

A pretensão de contratação ora delineada guarda estrita consonância com o planejamento estratégico do Município, encontrando-se devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) para o exercício de 2026, nos termos do Artigo 12, Inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. A inclusão deste objeto no cronograma anual de compras demonstra que a Administração não atua de forma episódica ou improvisada, mas sim sob a égide de um planejamento que antecipa as necessidades das unidades administrativas para garantir a tempestividade dos suprimentos. Essa previsão assegura a organização das dotações orçamentárias e a racionalização dos esforços logísticos, permitindo que o setor de compras execute o certame dentro dos prazos adequados e em alinhamento com a disponibilidade financeira projetada para o período.

6. Requisitos da contratação

Critério da aceitação da proposta

6.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme deverá dispor o Edital da Licitação, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.4. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da sua apresentação.

6.6. Da Garantia Do Produto

A garantia consiste na execução do objeto pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

6.7. Da Validade Do Produto

Não se aplica.

6.8. Do fornecimento de equipamentos em comodato

Não se aplica.

6.9. Da escolha da marca de referência

Não se aplica.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

6.10. Dos Critérios de aceitação de amostras

Não se aplica.

6.11. Entrega e critérios de aceitação do objeto

6.11.1. Condições de Entrega

6.11.1. O fornecedor terá o prazo de **30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento**, para concluir a entrega do equipamento na Rua **José Alves de Melo, S/N - Centro, São Domingos - PB, 58853-000**.

6.11.2. A solicitação será formalizada pelo(s) Órgão(s) Participante(s) por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e/ou autorização de fornecimento de compra.

6.12. O prazo de vigência da contratação é de (12) doze meses.

6.13. Os fornecedores deverão, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento da **autorização de fornecimento**, informar a previsão de entrega do item setor solicitante.

6.14. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.15. Horário de entrega será nos dias úteis nos horários de 08 h às 17 h.

6.25. Do Transporte

O equipamento será entregue por meio de transporte que deverá ser realizado em veículo adequado.

Todas as despesas relacionadas com a entrega na sede da Prefeitura Municipal correrão por conta do fornecedor.

6.26. Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Os itens somente serão considerados devidamente aceitos depois vistoriado e aprovado pelo responsável do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, especialmente designado para o seu recebimento.

Caso os itens venham a ser rejeitados deverá ser substituído pela fornecedor, no prazo de 10 (dez) dias úteis, dentro das mesmas características e especificações exigidas no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

7. Estimativas das quantidades para contratação

Estimativa das Quantidades a serem Contratadas Itens do Objeto a serem contratados com seus respectivos quantitativos são os seguintes:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Air fryer, capacidade, de no mínimo 4L, cesto quadrado removível, antiaderente, com 410cm ² , cor preta/inox, dimensões 36,5x28,5,29,5cm , material prolipiroileno, aço inoxidável, voltagem 220w.	UND	12	462,98	5.555,76
2	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 9.000 BTUS – Especificação: ar condicionado split frio com capacidade para 9.000 btus, com 01 (uma) unidade externa e 01 (uma) unidade interna, com controle remoto total e display de cristal líquido, tensão 220 volts, garantia de 12 meses.	UND	30	2.042,19	61.265,70
3	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 12.000 BTUS – Especificação: ar condicionado split frio com capacidade para 12.000 btus, com 01 (uma) unidade externa e 01 (uma) unidade interna, com controle remoto total e display de cristal líquido, tensão 220 volts, garantia de 12 meses.	UND	30	2.546,44	76.393,20
4	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 24.000 BTUS – Especificação: ar condicionado split frio com capacidade para 24.000 btus, com 01 (uma) unidade externa e 01 (uma) unidade interna, com controle remoto total e display de cristal líquido, tensão 220 volts, garantia de 12 meses.	UND	12	4.947,09	59.365,08
5	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 100 LITROS EM AÇO INOX, COM 3 TORNEIRAS GELADAS, 220V; Produto Certificado pelo Inmetro; Estrutura em aço inox 430, Pia: Aço inox 430, com dreno; Pés com regulagem de altura; Serpentina interna em aço Inox 304; Reservatório em polipropileno; Isolamento térmico em poliuretano injetado; Gás ecológico R134a; Termostato para ajuste de temperatura com 7 níveis de regulagem; Filtro; Garantia de 12 meses em todo território nacional.	UND	12	2.381,60	28.579,20
6	BEBEDOURO ÁGUA TIPO: COLUNA, Características Adicionais: Saída Água Natural E Gelada, Termostato frontal Regulável com controle de temperatura, Alças laterais, Aparador de água removível, Voltagem: 220V, (Padrão brasileiro de Plugues e Tomadas conforme Norma ABNT 14136), potência elétrica: 97w, gás R134a Material Gabinete: Plástico, Aço inoxidável, Capacidade e Sistema de Abastecimento de Água: 20L, Lugar de Colocação: Bebedouro de Coluna.	UND	20	848,90	16.978,00
7	Espremedor de laranja e limão industrial, copo de 3l, em aço inox, bivolt, potência 1400w.	UND	12	640,50	7.686,00
8	Ferro De Passar Roupa.	UND	8	164,70	1.317,60
9	FOGÃO GÁS – Fogão Gás Material: Aço, Tipo Fogão: Convencional, Quantidade Bocas: 4 UN, com acendimento manual, Cor: Branca.	UND	12	812,24	9.746,88
10	Fogão Industrial – Fogão Industrial Material: Aço Inoxidável, Funcionamento: Gás, Tipo Acendimento: Manual, Tipo Uso: Cozinhar E Assar Alimentos, Características Adicionais: 6 Queimadores Duplos, Forno, Chapa E Banho–Maria A, Quantidade Bocas: 6	UND	8	2.431,10	19.448,80



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

11	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS: Modelo: Fogão industrial 06 Bocas Com Forno; Forno: Com Tampa Em INOX; Corpo e mesa de aço carbono super resistente; 2 queimadores duplos e 2 queimadores simples Baixa Pressão; Gambiarra De Alumínio; Grelhas De Ferro Fundido 30x30;Bandeja Coletora De Resíduos; Pintura: Epóxi De alta Resistência E Durabilidade; Peso: 45kg; Medidas Interna do Forno (AxLxP): 31x48x59 cm; Dimensões do Fogão (AxLxP): 80x73x80 cm; Capacidade: 90 Litros;	UND	6	1.501,97	9.011,82
12	FORNO MICROONDAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 34 L, VOLTAGEM 220 V, COR GRAFITE	UND	12	707,92	8.495,04
13	FREEZER HORIZONTAL 468L – 2 PORTAS C/ CHAVE; COR BRANCO; POTÊNCIA (W): 220V/150W; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A; GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES..	UND	8	3.544,13	28.353,04
14	Geladeira frost free 240 litros, cor branca, 1 porta, capacidade líquida do refrigerador 240L, capacidade líquida do freezer 26L, com degelo sem desligamento, prateleiras e bandejas removíveis, eficiência energética classe A, 220V, consumo mensal aproximado de energia de 23,7KWh. Garantia mínima de 1 ano.	UND	8	1.894,75	15.158,00
15	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX (451 L), COR BRANCA, Descrição: Consumo (kWh): 683 (KW/ ano). Capacidade de armazenagem total (L) 451L. Capacidade de armazenagem do refrigerador (L) 353L. Tensão/Voltagem – 220 v, Consumo de Energia A, Capacidade de armazenagem do freezer (L) 98L. Garantia 12 meses.	UND	8	3.473,63	27.789,04
16	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS Liquidificador Industrial Inox com 2L de capacidade; com corpo e copo em aço inox de alta durabilidade; com função de misturar e liquidificar; com Base antiderrapante; com alta rotação; 800W de potência de 1800 RPM; Voltagem: 220 V ou bivolt; certificado pelo INMETRO. Garantia de 1 ano.	UND	12	433,20	5.198,40
17	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS Liquidificador Industrial Inox com 4L de capacidade; com corpo e copo em aço inox de alta durabilidade; com função de misturar e liquidificar; com Base antiderrapante; com alta rotação; 1.200W de potência máxima e 22.000 RPM; Voltagem: 220 V ou bivolt; certificado pelo INMETRO. Garantia de 1 ano.	UND	12	605,63	7.267,56
18	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS Liquidificador Industrial Inox com 6L de capacidade; com corpo e copo em aço inox de alta durabilidade; com função de misturar e liquidificar; com Base antiderrapante; com baixa rotação; 1.200W de potência máxima e 3.500 RPM; Voltagem: 220 V ou bivolt; certificado pelo INMETRO. Garantia de 1 ano.	UND	12	722,90	8.674,80
19	LIQUIDIFICADOR TURBO Descrição: SUPERPOTÊNCIA: 1.200W CAPACIDADE TOTAL: 3 LITROS: Capacidade Útil de 2,1 litros. LÂMINAS SERRILHADAS: São 04 lâminas serrilhadas e 02 lisas, em aço Inox, e com alto poder de trituração. JARRA RESISTENTE: O copo do liquidificador é feito de San Cristal, material resistente a quedas e riscos,	UND	24	255,91	6.141,84

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

	supertransparente e que não pega cheiro ou cor. COM FILTRO: O filtro feito de tela Inox microperfurada eletronicamente é perfeito para tornar sua vida mais prática. SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO: 12 VELOCIDADES + PULSAR/GELO: FUNÇÃO AUTOLIMPEZA: TAMPA DOSADORA + MEDIDORA: Como medidor tem capacidade de 40 ml. JARRA: BPA FREE + SEM CHEIRO: O material não contém Bisfenol-A, 220v.				
20	Máquina Lavar Roupas Tipo: Automática, Capacidade: 15 KG, Cor Branca; Aplicação: Doméstica, Lavagem/Enxágüe E Centrifugação, Características Adicionais: Tampa Abertura Frontal/Sistema De Lavagem/Funções, Voltagem: 220 V, Material Cesto: Aço Inoxidável.	UND	6	2.370,60	14.223,60
21	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL EM INOX, COM CAPACIDADE DE 6L, COM LÂMINAS EM AÇO INOX E COM ROTAÇÃO DE ATÉ 1750 RPM. – MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL EM INOX, COM CAPACIDADE DE 6L, COM LÂMINAS EM AÇO INOX E COM ROTAÇÃO DE ATÉ 1750 RPM.	UND	8	478,17	3.825,36
22	Sanduicheira Material: Aço Inoxidável/plástico, cor: preto/inox, Tensão: 220V, Potência: 750W, Características Adicionais: Chapas Revestidas Com Teflon, Tipo Gril	UND	24	143,32	3.439,68
23	Ventilador Tipo: Coluna, Potência Motor: 140W, Tensão Alimentação: 220 V, Cor Preta; Características Adicionais: 3 Velocidades, 6 Pás, Altura Regulável, Material: Aço/Polipropeno, Diâmetro: 40 cm, garantia de 12 meses	UND	24	330,17	7.924,08
24	Ventilador de parede 60 cm, tipo: tufão, design moderno, 3 velocidades, modelo: parede, cor: preto, oscilante para direita e esquerda, grandes em aço tratado pintadas na cor preta e removível, com 3 hélice fina em polipropileno de 60cm de diâmetro, com regulagem de altura. Possuir motor com rolamento e potência mínima de 200 W; mínimo de 1300 Rpm. Garantia do fabricante de no mínimo 12 meses, contra vícios ou defeitos de fabricação. certificado pelo INMETRO.	UND	24	368,50	8.844,00
25	Climatizador de ar evaporativo, com as seguintes características mínimas: Sistema de resfriamento por evaporação de água com renovação contínua do ar; Gabinete resistente à corrosão, com proteção UV; Ventilador de alto desempenho; Sistema de abastecimento automático de água; Painéis evaporativos com sistema de secagem automática; Baixo consumo de energia; Controlador eletrônico de funções e velocidades; Atender às normas técnicas aplicáveis e possuir certificação do Inmetro. Vazão de ar: = 6.000 m³/h; Alcance efetivo: = 10 metros; Tensão: 220 V; Reservatório de água: = 100 litros.	UND	8	2.176,52	17.412,16
26	Cortina de Vento: O equipamento deverá possuir as seguintes características mínimas: Tipo: cortina de ar elétrica, para instalação sobre portas; Aplicação: uso comercial ou institucional; Comprimento compatível com a largura da porta a ser atendida (ex.: 90 cm, 120 cm ou superior, conforme necessidade do local); Vazão de ar suficiente para cobertura integral da abertura da porta, formando fluxo contínuo e uniforme; Velocidade do ar regulável, permitindo ajuste conforme a necessidade de operação; Acionamento elétrico, com tensão compatível com a rede local (220V);	UND	8	1.063,25	8.506,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

	Baixo nível de ruído, adequado para ambientes internos de circulação de pessoas; Sistema de fixação que permita instalação segura e estável em parede ou estrutura superior da porta; Carcaça em material resistente, anticorrosivo, com acabamento apropriado para uso prolongado; Controle de funcionamento manual ou remoto, permitindo ligar e desligar o equipamento conforme a operação do ambiente; Eficiência energética, garantindo funcionamento contínuo com consumo adequado; Certificação e conformidade com normas técnicas e de segurança vigentes no Brasil.				
27	ARMÁRIO COPA/COZINHA MATERIAL: AÇO, COR: BRANCA, QUANTIDADE PORTAS: 6 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1,2X0,5X1,9M, 3 GAVETAS, PANELEIRO COM DIVISÕES	UND	6	2.038,50	12.231,00
28	ESTANTE METÁLICA, MATERIAL AÇO, ALTURA MÍNIMA DE 2,00 M, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE 0,40 M, TIPO PRATELEIRAS REGULÁVEIS, QUANTIDADE PRATELEIRAS 6 UN, TRATAMENTOSUPERFICIAL PINTURA SINTÉTICA ANTIFERRUGEM, COR CINZA, CARACTERÍSTICASADICIONAIS FUNDO E LATERAIS ABERTOS/COLONAS E CHAPAS REFORÇ A, LARGURAPRATELEIRAS 900 MM, PROFUNDIDADE PRATELEIRAS 400 MM, CAPACIDADE 140 KG	UND	36	567,18	20.418,48
29	ARMÁRIO COM CHAVE COM 02 (DUAS) PORTAS, FECHADURA, 04 (QUATRO) PRATELEIRAS INTERNAS COM REFORÇO EM FORMA DE U NA PARTE INFERIOR, REGULÁVEIS PELO SISTEMA DE CREMALHEIRA, TODO EM CHAPA DE AÇO Nº 24, MEDINDO 1,98CM DE ALTURA, 092CM DE LARGURA E 0,40CM DE PROFUNDIDADE, SOLDADO PELO SISTEMA MIG, PINTURA EPÓXI PÓ APÓS O TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO DE SULFATO DE ZINCO E SECAGEM EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	24	968,50	23.244,00
30	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETEIROS, possui sistema de encaixe por deslizamento, para pastas suspensas, com dimensões de 1,35 x 0,42, produzido com chapa de aço 24/26mm, fechadura com travamento. – ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETEIROS, possui sistema de encaixe por deslizamento, para pastas suspensas, com dimensões de 1,35 x 0,42, produzido com chapa de aço 24/26mm, fechadura com travamento.	UND	24	1.853,01	44.472,24
31	BERÇO INFANTIL EM MDF, TIPO AMERICANO, ALTURA 99CM, PROFUNDIDADE 79CM, LARGURA 133CM, COR BRANCA	UND	8	698,08	5.584,64
32	BIRÔ EM MDF COM 2 GAVETAS COM CHAVE E PUXADOR EM PVC. Especificação: Mesa escritório, estrutura em Aço Carbono e Tampo e Painel frontalem MDF com no mínimo 15mm de espessura, cantos arredondados, bordas e puxador em PVC 3mm, com gaveta, retangular e na cor cinza. Com selo do INMETRO. Dimensões: 80ª x 120L x 60P cm.	UND	24	1.094,88	26.277,12

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

33	BIRÔ MODELO L, EM MDF COM 2 GAVETAS E PORTA DE GIRO COM CHAVE E PUXADOR EM PVC. Especificação: Mesa escritório, estrutura em Aço Carbono e Tampo e Pannel frontalem MDF com no mínimo 15mm de espessura, cantos arredondados, bordas e puxador em PVC 3mm, com gaveta, retangular e na cor cinza. Com selo do INMETRO. Dimensões: 80A x 120L x 60P cm.	UND	24	1.461,36	35.072,64
34	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL, DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO IN METRO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	36	77,20	2.779,20
35	BALANÇA DIGITAL INFANTIL / CAPACIDADE ATÉ 16 KG / DIMENSÕES DA CONCHA / MINIMA 540 X 290 (MM), POSSUI CONCHA INJETADA PARA MELHOR ACOMODAR O BEBÊ; COBERTURA EM ABS; CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO 540 X 300 MM INJETADA ANTI GERMES; PÉS REGULÁVEIS; GRADUAÇÃO: DE 5G EM 5G; FUNÇÃO TARA, ATÉ 15 KG; FAIXA DE MEDIÇÃO ANTROPOMÉTRICA NA CONCHA DE 0 A 54 CM. DISPLAY COM 6 DÍGITOS; CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE 220V; AFERIDA PELO INMETRO, GARANTIA: 1 ANO ITENS INCLUSOS; 01 BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA WELMY; 01 SAÍDA PARA IMPRESSORA WELMY; 01 SAÍDA SERIAL; 01 CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA 54 X 29 CM INJETADA EM MATERIAL ANTI-GERMES; 01 FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO, DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO IN METRO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	6	813,83	4.882,98
36	BALANÇA DIGITAL ADULTO ANTROPOMÉTRICA CAPACIDADE: 200 KG RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 2M DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS PLATAFORMA: 340 X 390 MM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO TAPETE ADESIVO EM PVC FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMEN – BALANÇA DIGITAL ADULTO ANTROPOMÉTRICA CAPACIDADE: 200 KG RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 2M DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS PLATAFORMA: 340 X 390 MM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO TAPETE ADESIVO EM PVC FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO, DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO IN METRO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	12	1.215,00	14.580,00
37	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: RESINA TERMOPLÁSTICA INJETADA, MATERIAL REVESTIMENTO: ASSENTO E ENCOSTO COURO ECOLÓGICO/TECIDO SINTÉTICO, MATERIAL ENCOSTO: POLIPROPILENO TELADO, MATERIAL ASSENTO COMPENSADO/ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS, TIPO ENCOSTO ESPALDAR, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR PRETA, QUANTIDADE PÉS 5 UN,	UND	24	954,07	22.897,68

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

	DIMENSÕES ASSENTO 450 X 490 MM, DIMENSÕES ENCOSTO 450 X 560 MM.				
38	CADEIRA DE PLÁSTICO, SEM BRAÇO, COR BRANCA.	UND	200	40,79	8.158,00
39	CADEIRA TIPO PRESIDENTE GIRATÓRIA, MATERIAL ESTRUTURA AÇO CROMADO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO COURO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS, TIPO ENCOSTO ESPALDAR ALTO, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS, COR PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO POLTRONA PRESIDENTE, BRAÇO EM COURO.	UND	48	2.729,83	131.031,84
40	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA FIXA, MATERIAL ASSENTO ESPUMA, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA, MATERIAL ESTRUTURA MADEIRA JEQUITIBÁ, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO, DENSIDADE ESPUMA ASSENTO E ENCOSTO D-33, TIPO BASE FIXO, TIPO ENCOSTO FIXO, TIPO PÉ 4 PÉS, ALTURA 81 CM, LARGURA 58 CM, PROFUNDIDADE 58 CM.	UND	48	215,20	10.329,60
41	CONJUNTO ESCOLAR MESA E CADEIRA ADULTO FNDE CJA 06 – Conjunto Adulto CJA 06 de Mesa e Cadeira c/ Porta Livros, nos Padrões Estabelecidos Pelo Fnde (Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação), Recomendável para Crianças de 14 anos acima, recomendável para Crianças com Altura de 1,59 a 1,88m. Descrição: M – Conjunto Adulto CJA 06 de Mesa e Cadeira c/ Porta Livros, nos Padrões Estabelecidos Pelo Fnde (Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação), Recomendável para Crianças de 14 anos acima, recomendável para Crianças com Altura de 1,59 a 1,88m. Descrição: Mesa Escolar com Tampo em MDF e Porta Livros em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó, Ferragem 1,20mm Parede Tampo MDF 18mm Fita em PVC Pés antiderrapantes Medidas: Altura – 0,74cm Largura – 0,45cm Comprimento 0,60cm. Cadeira com assento e encosto em Polipropileno Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,50mm Parede Pés Antiderrapantes Medidas: Altura – 0,86cm Altura Assento – 0,45cm. OBS: Obrigatório o Certificado de Conformidade do INMETRO, com certificação compulsória, acompanhada com os laudos técnicos exigidos no projeto executivo, conforme legislação aplicada. Informações complementares: Tubo De Aço quadrado, Com Costura, Secção Retangular 30 X 50 Mm, Em Chapa 16 (1,5Mm). Cor: Azul. (Cota Principal Disputa Ampla).	UND	300	737,83	221.349,00
42	CONJUNTO MESA INFANTIL SEXTAVADO, RETANGULAR COM 6 CADEIRA ESCOLAR: Mesa: Tampo Retangular em MDF de 15 mm laminado branco, estrutura de ferro tubular, com pintura eletrostática. Tamanho: Altura: 55 cm, Largura: 60 cm, Comprimento: 120 cm. Cadeira: com assento e encosto em Polipropileno ou material similar, de diversas cores, estrutura de ferro tubular, com pintura eletrostática. Tamanho: Altura: 60 cm, Largura:	UND	100	1.297,07	129.707,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

	27 cm, Profundidade: no máximo 31 cm do assento até o chão.				
43	CONJUNTO ESCOLAR MESA E CADEIRA INFANTIL INDIVIDUAL	UND	300	537,89	161.367,00
44	ESCADA 7 DEGRAUS – Escada doméstica – Escada Doméstica Material: Alumínio , Número Degraus: 7 UN, Revestimento Degraus: Borracha Antiderrapante , Tipo Pintura: Epoxi , Tipo Degraus: Articuláveis.	UND	12	803,28	9.639,36
45	CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES: Com estrutura em aço com pintura na cor preta, com tratamento antiferruginoso, assento e encosto com estofamento em espuma injetada em poliuretano, curvatura lombar no encosto, espessura média de 50mm e revestido em tecido crepe 100% poliéster na cor azul marinho (noturno) – Capacidade de Peso mínima de 100 kg por lugar, sem apoio para os braços.	UND	36	1.327,45	47.788,20
46	Mesa Copa/Cozinha Material Mesa: Madeira, Comprimento Mesa: 2,0M, Quantidade Cadeiras: 6UN	UND	12	1.606,35	19.276,20
47	Mesa Copa/Cozinha Material Mesa: Madeira, Quantidade Cadeiras: 4UN	UND	12	938,92	11.267,04
48	Mesa reunião retangular Material: Madeira, Comprimento: 2,50 M, Largura: 1,20 M, Altura: 0,74 M, Cor: Marfim, Revestimento: Post Forming, Cor Extrutura: Preto, Material Face Superior: Laminado Melamínico, Tipo Bordas: Arredondadas Em (Post-Forming), Tipo Estrutura: Tubo Aço, Material Borda Lateral: Pvc, Características Adicionais: Tratamento Antiferruginoso, Espessura Tampo: 25 MM.	UND	12	3.238,66	38.863,92
49	MESA REFEITÓRIO ADULTO 8 LUGARES – COR AZUL: (MESA PARA REFEITÓRIO COM BANCOS PARA 8 LUGARES, TAMPO EM MDF 18MM, REVESTIDO EM FORMPLAST, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 2,00 COMPRIMENTO X 0,80 PROFUNDIDADE X 0,73 ALTURA. FITA DE BORDA NO TAMPO E BANCOS PINTURA DOS TUBOS EM EPÓXI NA COR CINZA)	UND	20	1.973,50	39.470,00
50	MESA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO QUADRADO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 70CM, LARGURA 70 CM, ALTURA 72 CM	UND	120	74,11	8.893,20
51	POLTRONA RECLINÁVEL EM COURINO, TIPO POLTRONA DO PAPEL, APOIO PARA OS PÉS, APOIO PARA OS BRAÇOS, COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, COM NO MÍNIMO 3 POSIÇÕES, REVESTIMENTO EM VINIL, COURINO OU MATERIAL COMPATÍVEL, IGNIFUGA E INDEFORMÁVEIS, ISENTA DE CFC, DENSIDADE DO ASSENTO D-28, DENSIDADE DO ENCOSTO D-18, ESTRUTURA FEITA EM MADEIRA COMPENSADA PROVENIENTE DE REFLORESTAMENTO, FIXAÇÃO DO REVESTIMENTO COM COLA E GRAMPO, PESO SUPORTADO NO MÍNIMO DE 150 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA 1,07METROS, LARGURA 93 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE 99 CENTÍMETROS. COR: PRETA OU MARROM.	UND	12	1.289,99	15.479,88
52	Tenda com formato piramidal, modelo chapéu de bruxa, medindo aproximadamente 3,00 m x 3,00 m, com altura	UND	24	3.539,75	84.954,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

	mínima de 3,00 metros no ponto central. Estrutura confeccionada em tubos metálicos de aço galvanizado, com tratamento anticorrosivo, sistema de encaixe e travamento que permita montagem e desmontagem rápida, garantindo estabilidade e segurança durante o uso. Cobertura produzida em lona de PVC ou material sintético impermeável, com gramatura mínima de 500 micras ou equivalente, resistente a intempéries, com proteção contra raios UV, costuras reforçadas e acabamento termo soldado ou similar, assegurando vedação total contra chuva. Pés da estrutura com sapatas metálicas ou base reforçada, possibilitando fixação ao solo por estacas, cordas ou outros dispositivos de ancoragem, garantindo firmeza mesmo sob ação de ventos moderados. A tenda deverá permitir montagem sem necessidade de ferramentas especiais, acompanhando todos os acessórios necessários: estacas, cordas, bolsas de transporte e manual de montagem. Produto novo, sem uso, de primeira linha, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, devendo apresentar alta durabilidade, resistência mecânica e acabamento adequado para uso institucional.				
53	Colchão de solteiro, novo, de primeira linha, fabricado com materiais de alta qualidade, assegurando conforto, durabilidade e suporte adequado ao usuário. Dimensões mínimas: Largura: 78 cm Comprimento: 188 cm Altura: mínimo de 14 cm. Estrutura interna: Confeccionado em espuma de poliuretano de alta resiliência, com densidade mínima D23 (ou superior), proporcionando suporte adequado ao corpo e maior vida útil ao produto. Revestimento: Tecido externo em malha, jacquard ou material equivalente, resistente, antialérgico, antiácido, com tratamento que favoreça a ventilação e o conforto térmico.	UND	60	370,25	22.215,00
54	Deve ser confeccionado em espuma de poliuretano de alta densidade, com densidade mínima de D20 (ou superior), garantindo resistência à deformação e boa capacidade de absorção de impacto. O revestimento externo deve ser em material impermeável, atóxico, lavável e resistente, preferencialmente em courvin, napa, PVC ou material similar, com acabamento reforçado e costuras firmes, permitindo higienização frequente sem prejuízo à estrutura. O colchonete deverá possuir formato retangular, com dimensões aproximadas de 90 cm a 100 cm de comprimento, 45 cm a 60 cm de largura e 3 cm a 5 cm de espessura, admitindo-se variação conforme modelo, desde que mantidas as condições de conforto e funcionalidade.	UND	150	64,31	9.646,50
55	Colchão para berço infantil, novo, de primeira qualidade, confeccionado em espuma de poliuretano, densidade D18, próprio para uso infantil, proporcionando conforto, sustentação e segurança ao bebê. Deve possuir dimensões compatíveis com berço padrão nacional, medindo aproximadamente 130 cm de comprimento x 70 cm de largura x 10 cm de altura, admitindo-se variação máxima de ± 2 cm. Revestimento confeccionado em tecido impermeável, atóxico, antialérgico, hipoalergênico, resistente, de fácil higienização, com acabamento em costura reforçada e zíper, permitindo a remoção da capa para limpeza.	UND	8	254,67	2.037,36

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

	Total 1.650.513,72
--	---------------------------

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

8. Levantamento de mercado

A aquisição ora pretendida é classificado como bens e serviços comuns, de acordo com o artigo 6.º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021:

“Art. 6.º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

8.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

8.2. Hipóteses de contratação por outras modalidades

- **Pregão Eletrônico:** Modalidade mais adequada, garantindo competição ampla e transparência.
- **Credenciamento:** Não aplicável, pois trata-se de bem especificado e não de serviço.
- **Dispensa de Licitação:** Não se enquadra nos casos permitidos pela legislação.
- **Adesão a Registro de Preços:** Poderia ser considerada, caso haja ata vigente compatível.

8.3. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades dos municípios consorciados. Dessa forma, em tópico pertinente, será avaliada a possibilidade de realização de licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, ou Adesão a Ata de Registro de Preços.

8.4. Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

8.5. Diante deste contexto, entende-se que a solução para madeiras, de forma parcelada, destinadas a manutenção das atividades de diversas Secretarias, se dará através de Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, comprando a Administração a quantidade necessária para atender às suas demandas, considerando que pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública. Dessa forma, a realização de licitação para o registro de preços de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, também visam à economia em escala, tendo em vista que com a demanda estimada os fornecedores têm a possibilidade de ofertarem os melhores preços.

8.6. O fornecimento, objeto do presente Estudo Técnico, será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Da vedação da participação de pessoas físicas:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

8.7.1. Nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, a contratação pela Administração Pública deve observar princípios como a legalidade, isonomia, eficiência, segurança jurídica e interesse público (art. 5º). Quando se trata da **aquisição de bens**, especialmente de natureza alimentar, é essencial garantir que o fornecedor tenha **capacidade técnica, operacional, sanitária e fiscal** compatível com as exigências legais e com o fornecimento à Administração.

8.7.2. Embora a nova lei **não proíba expressamente a participação de pessoas físicas** em todos os tipos de licitação, **a natureza do objeto contratual pode tornar inviável ou inadequada tal participação**, como é o caso da aquisição de equipamentos e materiais permanentes. A vedação se justifica por:

a. Necessidade de cumprimento de exigências sanitárias: A comercialização de madeiras está sujeita à legislação sanitária (como a Lei nº 9.782/1999 e normas da Anvisa), que exige, em regra, que o fornecedor tenha **registro sanitário, instalações adequadas, controle de qualidade e responsabilidade técnica**, requisitos normalmente atendidos por **pessoa jurídica legalmente constituída**.

b. Capacidade técnica e operacional: O fornecimento à Administração Pública demanda **garantias de continuidade, controle de qualidade, logística de entrega, armazenamento adequado e rastreabilidade**, condições geralmente associadas a empresas estruturadas (pessoas jurídicas).

c. Exigências fiscais e trabalhistas: A regularidade fiscal e trabalhista, exigida nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, é mais viável de ser atendida por pessoas jurídicas, que possuem CNPJ, inscrição estadual, regime tributário definido, entre outros elementos de controle.

d. Risco à execução contratual e ao interesse público: A contratação de pessoas físicas pode representar **maior risco de inadimplemento**, dificuldades em garantir a reposição de produtos ou substituições, o que contraria os princípios da eficiência e do interesse público.

e. Impossibilidade de emissão de nota fiscal eletrônica em muitos casos: A nota fiscal eletrônica, obrigatória para comprovação do fornecimento, geralmente requer inscrição como pessoa jurídica ou como MEI com atividade compatível, o que muitas vezes não se aplica a pessoas físicas comuns.

8.7.3. Portanto, a vedação à participação de pessoas físicas na licitação para aquisição de equipamentos e materiais permanentes tem respaldo na **necessidade de garantir a segurança sanitária, eficiência logística e regularidade fiscal e jurídica** da contratação, **assegurando o atendimento ao interesse público** e a observância dos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.8. Da vedação da participação de empresas na forma de sociedades cooperativas:

8.8.1. A Lei nº 14.133/2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, estabelece regras específicas para a participação de sociedades cooperativas em licitações, incluindo aquelas para aquisição de equipamentos e materiais permanentes. A vedação ou restrição à participação de cooperativas em determinadas licitações pode ser justificada com base nos seguintes aspectos:

a. Princípio da Isonomia (Art. 4º, I, da Lei 14.133/2021)

- A lei exige igualdade de condições entre os licitantes. Sociedades cooperativas, devido a seu regime jurídico diferenciado (como tributação simplificada, repartição de resultados entre cooperados e ausência de fins lucrativos), podem ter vantagens competitivas em relação a outras empresas, distorcendo a concorrência.
- A vedação busca equilibrar a disputa, evitando que as cooperativas utilizem benefícios legais específicos para superar outros participantes em condições desleais.

b. Natureza do Objeto Licitatório

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

- Em licitações para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, há exigências técnicas, de escala de produção ou de logística que podem não ser atendidas adequadamente por certas cooperativas, especialmente as de pequeno porte ou sem estrutura para cumprir prazos e volumes demandados pelo poder público.
- A lei prioriza a segurança jurídica e a eficiência na contratação, o que pode justificar a exclusão de modelos que não garantam plena capacidade de entrega.

c. Prevenção de Fraudes e Distorções

- A restrição pode visar a evitar que cooperativas sejam utilizadas como "fachadas" para burlar regras licitatórias (como exigências de qualificação técnica ou econômica), especialmente em processos de grande vulto.
- A lei busca coibir práticas que possam comprometer a economicidade e a moralidade administrativa (Art. 4º, IV e V).

d. Alinhamento com Políticas Públicas Setoriais

- A vedação pode refletir decisão do legislador de direcionar compras de madeiras a outros modelos (ex.: empresas formais, agricultura familiar via chamadas públicas), conforme estratégias de abastecimento ou desenvolvimento regional.

8.8.2. A Lei 14.133/2021 não veda **genericamente** a participação de cooperativas em licitações, mas pode condicioná-la a requisitos específicos (como comprovação de capacidade técnica). Eventuais restrições devem estar previstas em edital e fundamentadas no **interesse público** (Art. 22, §1º). Se houver uma vedação explícita em determinado caso, ela deve ser analisada à luz dos princípios da **razoabilidade** e **necessidade**, sob pena de ilegalidade.

8.9. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio:

8.9.1. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio:

8.9.2. Considerando as disposições da Lei 14.133/2021, especificamente no que se refere à participação de empresas em consórcio nas licitações públicas, esta seção apresenta a fundamentação para a vedação da participação de empresas nessa modalidade para o processo de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme justificativas abaixo elencadas:

a. A natureza do objeto licitado – contratação de serviço de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, não demanda a complexidade técnica ou financeira que justifique a formação de consórcios, como previsto no Art. 15 da Lei 14.133/2021, que permite sua formação principalmente em contratações mais complexas;

b. O princípio da competitividade – O Art. 5º da Lei 14.133/2021 estabelece a competitividade como um dos princípios a serem observados na aplicação da lei. A formação de consórcios poderia reduzir o número de participantes independentes no certame, afetando a dinâmica competitiva do processo licitatório;

c. Gestão de contratos simplificada – A gestão de contratos resultantes de consórcios é naturalmente mais complexa do que a gestão de contratos com um único fornecedor, e tal complexidade não é justificada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, em conformidade com o Art. 7º e seus princípios de segurança jurídica e eficiência;

d. Agilidade no processo licitatório – Nos termos do Art. 26 da Lei 14.133/2021, o processo licitatório busca a simplicidade e celeridade. A participação de consórcios poderia acarretar atrasos e complicações desnecessárias para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

e. Riscos associados à formação de consórcios – O Art. 15 da mesma Lei prevê que a responsabilidade dos integrantes de um consórcio é solidária, o que pode ocasionar riscos jurídicos e financeiros adicionais à Administração Pública. Estes riscos são desproporcionais em relação à natureza e ao escopo do objeto a ser licitado nesta ocasião.

8.9.3. Em vista das razões apresentadas e fundamentadas na Lei 14.133/2021, a posição adotada é pela vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio para o processo de aquisição de equipamentos e materiais permanentes na realização de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, garantindo assim um processo licitatório mais ágil, transparente e competitivo.

9. Estimativa do valor da contratação

O custo estimado da contratação é de R\$ 1.650.513,72, conforme cesta de pesquisa, anexo a este estudo.

Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado da aquisição, os seguintes dados:

BANCO DE DADOS	PERÍODO DO ORÇAMENTO	LOCALIDADE DO ORÇAMENTO
BANCO DE PREÇOS - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, nos termos do art. 23, §1º, inciso III da NLL.	12/2025	Nacional

Para estipular o preço máximo dos itens consideramos como metodologia a MÉDIA do valor ofertado e pesquisados na estimativa de preços realizada. A escolha da metodologia deu-se em razão da variação dos preços ofertados e pesquisados e a MÉDIA se mostrou com valores mais apropriados para esta licitação e de acordo com os preços praticados no mercado para o objeto da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 02, de 04 de janeiro de 2024.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

a) Das soluções:

Solução 1 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes é necessária para dotar as secretarias de infraestrutura material moderna e funcional, elevando a qualidade do serviço prestado à população.

Solução 2 – Realizar procedimento para locação de equipamento do tipo equipamentos e materiais permanentes, com ou sem operador, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

b) Da análise:

Solução 1 - Aquisições de equipamentos agrícolas tratar-se a estruturação das Secretarias Municipais, sendo a equipamentos e materiais permanentes incorporada ao Patrimônio do Município, a ser empregado estruturação e substituição gradual de móveis, eletrodomésticos e demais equipamentos que, em razão do uso contínuo, desgaste natural ou obsolescência, deixam de atender às necessidades do serviço público.

Solução 2 – O serviço consiste na disponibilização de equipamento pela empresa contratada, a qual se responsabiliza pela manutenção de cada equipamento disponibilizado. A modelagem inclui franquia mensal.

c) Das Formas:

Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

Forma 2 - Realizar licitação própria.

d) Da análise:

Forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Forma 2 - É possível a realização de licitação, coordenada pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Domingos.

e) Da conclusão:

Com o exposto, esta equipe conclui que deve-se realizar licitação própria, nos termos da **Forma 2** para a execução da **Solução 1**.

10) Descrição da solução como um todo

A solução técnica e jurídica eleita pela Administração de São Domingos/PB consiste na realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para a formação de Ata de Registro de Preços, utilizando o critério de julgamento pelo menor preço unitário por item. Esta escolha decorre da análise comparativa das alternativas legais disponíveis, conforme se detalha a seguir.

10.1. Hipóteses de Contratação por Outras Modalidades

A utilização do Pregão Eletrônico mostra-se superior a outras modalidades em razão da celeridade e da ampla competitividade que proporciona para bens comuns. O Credenciamento foi descartado por não se tratar de objeto com mercado fluido e preços fixados pela Administração, mas sim de aquisição competitiva de bens. A Dispensa de Licitação por valor é inaplicável, dado que o montante estimado excede avultosamente os limites previstos no Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. A Concorrência, embora possível, imporia ritos mais morosos sem acréscimo de segurança técnica para o objeto em questão. A Inexigibilidade não se sustenta, ante a inexistência de exclusividade ou singularidade que inviabilize a competição. Por fim, a simples adesão a atas externas (carona) foi preterida em favor da realização de certame próprio para garantir que as especificações atendam com exatidão às necessidades locais e para permitir que o Município atue como órgão gerenciador.

10.2. Benefícios

Dentre os benefícios da solução adotada, destaca-se a desoneração administrativa de realizar múltiplos processos licitatórios ao longo do ano para atender a demandas pontuais. O Registro de Preços confere segurança jurídica e agilidade no atendimento das secretarias, reduzindo o tempo de espera entre a manifestação da necessidade e a entrega do bem.

10.3. Vantagens e Desvantagens

A principal vantagem reside na economia de escala e na proteção contra flutuações de preços, mantendo-se o valor registrado durante a vigência da ata. Como desvantagem potencial, cita-se o risco de o preço registrado tornar-se superior ao de mercado em caso de quedas bruscas de preços setoriais, risco este mitigado pela cláusula de negociação e revisão obrigatória prevista no edital e na legislação regente.

10.4. Justificativa da Escolha do SRP

A escolha do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de definição prévia da demanda exata e pela conveniência de se ter uma "prateleira" de preços homologados. Tal sistema é o que melhor se coaduna com o princípio da eficiência, pois permite aquisições fracionadas e oportunas, evitando o imobilismo de recursos e garantindo a prontidão administrativa diante das necessidades das Secretarias Municipais.

10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

10.1. Em estrita obediência ao princípio do parcelamento, previsto no Artigo 40, Inciso V, Alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, o objeto foi dividido em itens independentes. Tal medida visa a ampliação da competitividade, permitindo que fornecedores especializados em diferentes nichos (como mobiliário ou climatização) possam participar do certame sem a obrigatoriedade de cotar itens alheios ao seu ramo de atuação. O parcelamento por itens não compromete a economia de escala, uma vez que cada item isoladamente possui quantitativo relevante para atrair propostas vantajosas. Não foi adotado o parcelamento geográfico da entrega, tendo em vista que o Município de São

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Domingos possui área territorial que permite a logística de entrega centralizada na sede administrativa, sendo mais eficiente o fornecimento unificado para todo o território municipal.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026.

12.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão a conta de dotação específica do orçamento do Município de São Domingos, referente ao exercício de 2026 e seguintes:

20.100 GABINETE DO PREFEITO

04 122 2002 2002 MANUT.E ADM DO GABINETE DO PREFEITO

20.200 PROCURADORIA JURIDICA

04 092 2002 2004 MANUT. DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA

20.300 SEC PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

04 121 2002 2005 MANUT.DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO

20.400 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2002 2006 MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

20.500 SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 2002 2009 MANUT DA SECRETARIA DE FINANÇAS

20.600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 1061 1061 AQUIS. DE EQUIP. E MOBILIÁRIO P/ EDUCAÇÃO INFANTIL

12 361 1061 1086 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO

12 367 1061 1090 AQUIS. DE EQUIP. E MOBILIÁRIO P/ EDUCAÇÃO ESPECIAL

12 361 2002 2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 361 1061 2011 MANUT DAS UNIDADES ESCOLARES

12 366 1061 2050 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

12 365 1061 2054 MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL– PRÉ ESCOLA

12 366 1061 2067 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

04 126 2002 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E INSTALACOES DO TELECEN

12 365 1061 2081 MANUTENÇÃO DAS INST. E ATIVIDADES DA CRECHE FERNAN

13 392 1040 2082 MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

12 365 1061 2086 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL– APOIO AS CRECHES

12 366 1061 2087 PROG DE APOIO SIST DE ENSINO P/ATENDIMENTO AO EJA

12 361 1061 2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 1061 2104 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO

12 367 1061 2125 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ALUNO ESPECIAL – AEE FUN

12 367 1061 2126 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ALUNO ESPECIAL – AEE CRE

12 367 1061 2127 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ALUNO ESPECIAL – PRÉ ESC

12 361 1061 2156 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL–FUNDAMENTAL

12 365 1061 2157 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL– INFANTIL

20.700 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 2002 2024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

20.800 SECRETARIA DE AGRICULTURA

20 122 2002 2032 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.900 SEC TRANSPORTE OBRAS SERV PUB

15 451 2002 2035 MANUT E ADM DA SECRETARIA TRANSPORTE OBRAS SERVICO

15 451 1054 2107 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ

21.000 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

08 122 2002 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
21.100 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
04 122 2002 2046 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ARTICULACAO GOVERNAMEN
21.200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS
10 301 1011 2025 MANUTENCAO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
10 301 1011 2026 MANUTENÇÃO DA ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
10 301 1011 2029 MANUTENÇÃO DE DEMAIS PROGRAMAS DE SAÚDE/SUS
10 304 1011 2030 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA SANITÁRIA
10 301 2002 2056 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 303 1011 2065 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL
10 302 1011 2071 MANUT. DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO DE ANALISES
10 302 1011 2072 TETO MUN DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSPIT
10 305 1011 2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA
10 301 1011 2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
10 301 1011 2091 APOIO AS AÇÕES DO BLOCO DA GESTÃO DO SUS
10 301 1011 2109 MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE
10 302 1011 2110 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA
10 302 1011 2144 MANUT.DO CENTRO D ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS–CEO
10 305 1011 2145 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA
21.300 FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS
08 244 1058 2042 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO INTEGRAL A FAMÍLIA
08 244 1058 2045 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS SOCIAIS
08 244 2002 2048 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
08 244 1058 2085 MANUTENÇÃO DO IGDSUAS
08 244 1058 2100 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
08 245 1058 2164 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB – CRAS E SCFV
21.400 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
08 241 1058 2101 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREIT
21.500 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08 243 5000 2134 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
21.600 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
13 392 1040 2176 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO
21.700 SECRETARIA DE TRANSPORTES
26 122 2002 2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
22.130 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHER
14 422 1058 2128 MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC DE POLÍTICAS P/ MULHER
ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

13. Resultados Pretendidos

Com a implementação desta solução, a Administração Municipal almeja atingir resultados de excelência na gestão patrimonial e no suporte aos serviços públicos. Pretende-se

- 13.1. Dotar as secretarias de infraestrutura material moderna e funcional, elevando a qualidade do serviço prestado à população;
- 13.2. Obter economia de recursos públicos através de preços registrados sob forte disputa competitiva;
- 13.3. Garantir a padronização do mobiliário e dos equipamentos municipais, facilitando futuras manutenções; e
- 13.4. consolidar um modelo de gestão de suprimentos ágil e transparente, que minimize a burocracia e maximize a prontidão da resposta administrativa às demandas sociais.

14.Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Rua José Alves de Melo, S/N, Centro, CEP: 58.853-000 – São Domingos– PB.
CNPJ nº 01.612.691/0001-47

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

- 14.1. Por se tratar de aquisição de equipamento não se faz necessária nenhuma adequação.
14.2. Possíveis Impactos Ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. A viabilidade técnica e administrativa desta pretensão contratual fundamenta-se na simbiose perfeita entre a urgência da estruturação física das unidades administrativas e a moldura normativa do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A solução escolhida revela-se como a estratégia mais eficaz para mitigar riscos de descontinuidade administrativa, uma vez que garante à Administração a pronta disponibilidade de itens essenciais sem a necessidade de novos e morosos procedimentos licitatórios a cada demanda isolada. A economicidade é assegurada mediante a aquisição sob demanda, modelo este que preserva o equilíbrio fiscal ao impedir o imobilismo de capitais em estoques físicos desnecessários, permitindo que o desembolso ocorra em estreita conformidade com a real necessidade de cada Secretaria. Outrossim, o parcelamento do objeto em itens independentes fomenta a competitividade e possibilita a participação de micro e pequenas empresas, em observância ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, reforçando a robustez do certame e a segurança jurídica de que a melhor proposta será selecionada em favor do interesse público.

15.1.2. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a aquisição mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição. Diante o exposto esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta aquisição.

16. Conclusão

Exaurida a análise técnica e jurídica constante deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de equipamentos e materiais permanentes através do Sistema de Registro de Preços, via Pregão Eletrônico, representa a solução mais vantajosa e adequada para o Município de São Domingos/PB. A proposta fundamenta-se na observância rigorosa da Lei nº 14.133/2021, garantindo o equilíbrio entre a necessidade de renovação patrimonial e a prudência fiscal. Diante da demonstração de viabilidade técnica, econômica e orçamentária, este setor opina pela aprovação do presente estudo e pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores termos, visando a pronta satisfação do interesse público primário.

São Domingos - PB, 30 de dezembro de 2025.

ARIANE LAURENTINO FREIRES CANUTO
Secretária de Administração

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

APÊNDICE 02 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - PB.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos/PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Air fryer, capacidade, de no mínimo 4L, cesto quadrado removível, antiaderente, com 410cm², cor preta/inox, dimensões 36,5x28,5,29,5cm, material prolipróileno, aço inoxidável, voltagem 220w.		UND	12		
2	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 9.000 BTUS – Especificação: ar condicionado split frio com capacidade para 9.000 btus, com 01 (uma) unidade externa e 01 (uma) unidade interna, com controle remoto total e display de cristal líquido, tensão 220 volts, garantia de 12 meses.		UND	30		
3	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 12.000 BTUS – Especificação: ar condicionado split frio com capacidade para 12.000 btus, com 01 (uma) unidade externa e 01 (uma) unidade interna, com controle remoto total e display de cristal líquido, tensão 220 volts, garantia de 12 meses.		UND	30		
Etc.						



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

...

...

...

...

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260105PE00001

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Domingos - Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB, CNPJ nº 01.612.691/0001-47, neste ato representada pela Prefeita Adeílza Soares Freires, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Sítio Águas Belas, S/N - Zona Rural - São Domingos - PB, CPF nº 000.251.224-60, Carteira de Identidade nº 3422142 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/12/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

20.100 GABINETE DO PREFEITO

04 122 2002 2002 MANUT.E ADM DO GABINETE DO PREFEITO

20.200 PROCURADORIA JURIDICA

04 092 2002 2004 MANUT. DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA

20.300 SEC PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

04 121 2002 2005 MANUT.DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO

20.400 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2002 2006 MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

20.500 SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 2002 2009 MANUT DA SECRETARIA DE FINANÇAS

20.600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 1061 1061 AQUIS. DE EQUIP. E MOBILIÁRIO P/ EDUCAÇÃO INFANTIL

12 361 1061 1086 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO

12 367 1061 1090 AQUIS. DE EQUIP. E MOBILIÁRIO P/ EDUCAÇÃO ESPECIAL

12 361 2002 2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 361 1061 2011 MANUT DAS UNIDADES ESCOLARES

12 366 1061 2050 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

12 365 1061 2054 MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL- PRÉ ESCOLA

12 366 1061 2067 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

04 126 2002 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E INSTALACOES DO TELECEN

12 365 1061 2081 MANUTENÇÃO DAS INST. E ATIVIDADES DA CRECHE FERNAN

13 392 1040 2082 MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

12 365 1061 2086 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- APOIO AS CRECHES

12 366 1061 2087 PROG DE APOIO SIST DE ENSINO P/ATENDIMENTO AO EJA

12 361 1061 2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 1061 2104 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO

12 367 1061 2125 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ALUNO ESPECIAL – AEE FUN

12 367 1061 2126 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ALUNO ESPECIAL – AEE CRE

12 367 1061 2127 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ALUNO ESPECIAL – PRÉ ESC

12 361 1061 2156 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL-FUNDAMENTAL

12 365 1061 2157 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL- INFANTIL

20.700 SECRETARIA DE SAUDE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

10 301 2002 2024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
20.800 SECRETARIA DE AGRICULTURA
20 122 2002 2032 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
20.900 SEC TRANSPORTE OBRAS SERV PUB
15 451 2002 2035 MANUT E ADM DA SECRETARIA TRANSPORTE OBRAS SERVICO
15 451 1054 2107 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ
21.000 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 122 2002 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
21.100 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
04 122 2002 2046 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ARTICULACAO GOVERNAMEN
21.200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS
10 301 1011 2025 MANUTENCAO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
10 301 1011 2026 MANUTENÇÃO DA ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
10 301 1011 2029 MANUTENÇÃO DE DEMAIS PROGRAMAS DE SAÚDE/SUS
10 304 1011 2030 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA SANITÁRIA
10 301 2002 2056 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 303 1011 2065 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL
10 302 1011 2071 MANUT. DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO DE ANALISES
10 302 1011 2072 TETO MUN DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSPIT
10 305 1011 2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA
10 301 1011 2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
10 301 1011 2091 APOIO AS AÇÕES DO BLOCO DA GESTÃO DO SUS
10 301 1011 2109 MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE
10 302 1011 2110 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA
10 302 1011 2144 MANUT.DO CENTRO D ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS–CEO
10 305 1011 2145 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA
21.300 FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS
08 244 1058 2042 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO INTEGRAL A FAMÍLIA
08 244 1058 2045 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS SOCIAIS
08 244 2002 2048 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
08 244 1058 2085 MANUTENÇÃO DO IGDSUAS
08 244 1058 2100 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
08 245 1058 2164 BLOCÓ DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB – CRAS E SCFV
21.400 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
08 241 1058 2101 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREIT
21.500 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08 243 5000 2134 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
21.600 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
13 392 1040 2176 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO
21.700 SECRETARIA DE TRANSPORTES
26 122 2002 2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
22.130 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHER
14 422 1058 2128 MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC DE POLÍTICAS P/ MULHER
ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Parceladamente,

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante cheque nominal ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Em até 30 (trinta) dias da emissão do pedido de compra ou nota de empenho.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pombal.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Domingos - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....